

Proc. Administrativo 3.075/2023

De: Sidnei S. - SEMOSP

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 20/12/2023 às 09:16:04

Setores (CC):

EXEC

Setores envolvidos:

EXEC, SEMOSP

Aquisição de Equipamento Rodoviário: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4

AO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Por meio do presente, solicitamos a Vossa Excelência, com base na legislação vigente, que este Município possa realizar processo licitatório, tendo como objetividade; **Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4 Fabricação/Modelo 2023/2023 (novo, zero Km), caçamba basculante com capacidade de 12,00 m³, conforme Convenio 818/2023 - SECID.**

—
Sidnei Braz de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Anexos:

PLANILHA.pdf

PLANILHA.xlsx

PLANILHA

OBJETO: Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4 Fabricação/Modelo 2023/2023 (novo, zero Km), caçamba basculante com capacidade de 12,00 m³, conforme Convenio 818/2023 - SECID.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4	1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E6C-575A-91C8-4A38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIDNEI BRAZ DE SOUZA (CPF 023.XXX.XXX-01) em 20/12/2023 09:16:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0E6C-575A-91C8-4A38>

Proc. Administrativo 1- 3.075/2023

De: Moisés A. - EXEC

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 20/12/2023 às 09:39:38

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMOSP

Aquisição de Equipamento Rodoviário: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4

DEFIRO A PRESENTE SOLICITAÇÃO E ENCAMINHE PARA O DEVIDO PROCESSO LICITATÓRIO.

—
Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A7B9-2BA9-40CB-64F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 20/12/2023 09:39:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A7B9-2BA9-40CB-64F9>

Proc. Administrativo 2- 3.075/2023

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 20/12/2023 às 09:57:15

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMOSP, EXEC-ASSEJUR

Aquisição de Equipamento Rodoviário: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4

Segue para Parecer Jurídico

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

Caminhao_IVECO_2_.pdf

Caminhao_Volkswagen_2_.pdf

Caracteristicas_Tecnicas_do_Equipamento_2_.pdf

CONVENIO_818_2023_2_.pdf

Orcamento_Mercedes_Benz_2_.pdf

planilha_de_Cotacoes_PAM_2_Assinado_2_.pdf

Maringá, 22 de novembro de 2023.

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM - PR

JOSE CARLOS – (42) 99576631

CAMINHÃO 6X4 - CAÇAMBA.

MARCA: IVECO – MODELO: TECTOR 27.320

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Caminhão 0 km novo, ano/modelo 20223/2024, PBT homologado de 23.000 Kg tração 6x4, motor com potência mínima de 320 CV, injeção eletrônica common rail, direção hidráulica, 10 marchas à frente e 03 a ré, sistema de emissões SCR, cabine avançada em aço, ar condicionado, vidros elétricos, pneus e roda reserva, freios a ar, Equipado com BASCULANTE 12 M³, de acordo com as normas do CONTRAN -

Garantia de 12 meses.

Preço unitário: R\$ 848.780,00 (oitocentos e quarenta e oito mil setecentos e oitenta reis)

FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA/

PRAZO DE ENTREGA: Até 120 (sessenta) dias.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (sessenta) dias.


Jonas Renato Capucim
Vendas a Governo
(43)98444-0080

Turim Diesel

End. Rod. PR-317,6555
CEP 87065-005 – MARINGÁ – PR
Fone (44) 2101-4100
CNPJ 24.380.089/0001-27
I.E. 90763251-27
E-mail turim@turimdiesel.com.br

End. Rod. BR 376, km 110
CEP 87701-970 – Paranavaí - PR
Fone (44) 3141-4100
CNPJ 24.380.089/0002-08
I.E. 90763252-08
E-mail turim.paranavaí@turimdiesel.com.br

DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS JUNTO AO ENVELOPE DA PROPOSTA DE VENDA:

Para que a Prefeitura Municipal de RIO BOM/ PR se resguarde da Garantia e Qualidade do veículo a ser adquirido, a Empresa Proponente deverá apresentar juntamente com o Envelope da Proposta de venda, os seguintes documentos:

- PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PM
- DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUE É REPRESENTANTE AUTORIZADA.
- DECLARAÇÃO DA EMPRESA QUE TENHA POSSUI MANUTENÇÃO PROPRIA

Turim Diesel

End. Rod. PR-317,6555
CEP 87065-005 – MARINGÁ – PR
Fone (44) 2101-4100
CNPJ 24.380.089/0001-27
I.E. 90763251-27
E-mail turim@turimdiesel.com.br

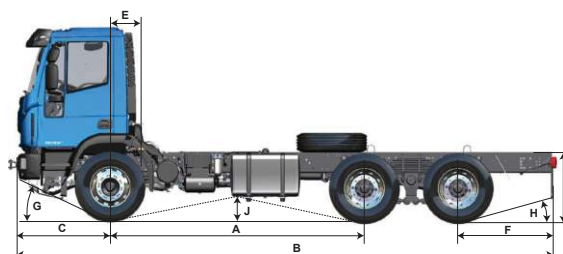
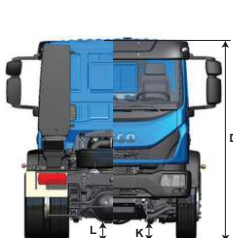
End. Rod. BR 376, km 110
CEP 87701-970 – Paranavaí - PR
Fone (44) 3141-4100
CNPJ 24.380.089/0002-08
I.E. 90763252-08
E-mail turim.paranavai@turimdiesel.com.br



TECTOR 27-320 (6x4)

Escolha uma cor da sua preferência: Branco Iveco Amarelo Florence Verde Montreal Azul Iveco Azul Milano Rosé Gold Vermelho Modena Vermelho Ferrara Marrom Verona Prata Bari Cinza Mônaco Preto Vulcano

DIMENSÕES (mm)				
Distância entre-eixos	A	3.690	4.185	4.815
Comprimento total	B	7.766	8.261	10.096
Balanço dianteiro	C		1.362	
Balanço traseiro	F	1.365	1.365	2.570
Altura total da cabine	D		2.830	
Distância mínima para implementação	E		700	
Ângulo de entrada	G		26°	
Ângulo de saída	H	32°	32°	17°
Altura chassi ao solo	I		942	
Distância mínima do entre-eixos ao solo (carregado)	J		228	
Altura do eixo dianteiro	K		290	
Altura do eixo traseiro	L		290	
Largura da cabine (com retrovisores)	M		2.986	
Largura da cabine (sem retrovisores)	N		2.400	
Largura máxima de traseira	O		2.450	
Bitola dianteira	-		2.326	
Bitola traseira	-		1.835	
Bitola das longarinas (externo)	T		866	
Raio de giro (entre paredes)	-	9.092	9.740	11.206
Raio de giro (entre pneus)	-	6.706	7.662	8.815
CAPACIDADE TÉCNICA / PESOS (kg)				
CAPACIDADE				
Eixo dianteiro			6.390	
Eixo Traseiro			20.300	
Peso Bruto Total (PBT) - Técnico			26.690	
Peso Bruto Total (PBT) - Legal			23.000	
Capacidade carga + carroceria - Técnico	19.200		19.140	19.060
Capacidade carga + carroceria - Legal	15.510		15.450	15.370
Capacidade máxima de tração (CMT)			44.000	
Peso bruto total Combinado (PBTC) - homologado			44.000	
PESOS EM ORDEM DE MARCHA				
Eixo dianteiro	3.570		3.710	3.660
Eixo traseiro	3.920		3.840	3.970
Total	7.490		7.550	7.630
DESEMPENHO (CÁLCULO TEÓRICO COM PBT LEGAL)				
Relação de redução do eixo traseiro			4,88 : 1	
Capacidade de rampa (gradeability)			80%	
Partida em rampa (startability)			40%	
Velocidade máxima no plano			106 km/h	



TECTOR 27-320 (6X4)

MOTOR										
Fabricante / Modelo	FPT / NEF 6									
Alimentação / Injeção	Turbo-intercooler / Injeção eletrônica Common Rail									
Nº de cilindros / Cilindrada	6 cilindros em linha / 6.728 cm ³									
Potência máxima	320 cv (235 kW) @ 2.200 - 2.500 rpm									
Torque máximo	1.100 Nm @ 1.300 - 1.900 rpm									
Faixa de rotação econômica	1.300 a 1.900 rpm									
Norma de emissões / Tecnologia	PROCONVE P8 (EURO VI) / HI-eSCR									
CAIXA DE CÂMBIO										
Marca / Modelo	Eaton / FTS 16106 LL									
Tipo / Acionamento	Manual / Mecânica									
Nº de marchas	8 sincronizadas à frente + 2 Low e + 3 à ré									
Relações de marchas	1ª	8,67	4ª	3,41	7ª	1,34	R LowL	20,47	R1	3,89
	2ª	6,23	5ª	2,55	8ª	1,00	R Low	13,24	–	–
	3ª	4,56	6ª	1,83	–	–	–	–	–	–
ECO ROLL	Em percursos com uma inclinação negativa (descida) moderada, em determinadas condições de marcha do veículo, a função "Eco Roll" coloca a caixa de velocidades em ponto morto "N" de forma a aproveitar ao máximo da energia cinética do veículo e reduzir o consumo de combustível.									
EMBREAGEM										
Fabricante / Tipo	Eaton 380 Pull / Monodisco a seco, com revestimento orgânico e acionamento hidráulico									
Diâmetro do disco (mm)	380 mm									
EIXOS										
Dianteiro - Marca / Modelo	Iveco / 5872 1									
Tipo	Viga rígida de aço forjado com perfil "I" com rolamentos do cubo das rodas lubrificadas a óleo									
Traseiro - Marca / Modelo	Meritor / MT46 - 14X									
Tipo / Características	Simplex redução a par cônico, com bloqueio longitudinal dos diferenciais									
Relação de redução	4,88 : 1									
SUSPENSÕES										
Dianteira	Mecânica com molas semielípticas, amortecedores hidráulicos telescópicos e barra estabilizadora									
Traseira	Mola Semi-elíptica assimétrica invertida de simples estágio									
CHASSI										
Tipo	Longarinas planas com perfil "C" Tipo escada, travessas rebitadas e aparafusadas / Longarinas 276,5 x 80 x 7 mm									
Material	Aço Fe E 420 / LNE 38									
DIREÇÃO										
Marca / Modelo	ZF / 8097 HT1 Servocom									
Tipo	Mecânica, servoassistida hidráulicamente com esferas recirculantes									
FREIOS										
Freios / Controle de Estabilidade de Tração	Pneumático, tipo S-cam com ajuste automático, com dois circuitos independentes (dianteiro e traseiro) ABS - Anti-lock Braking System: Sistema de Freio Antitravamento ATC/ASR - Anti Slip Regulation: Controle de Tração EBD/EBL - Electronic Brakeforce Distribution: Distribuição eletrônica da força de frenagem, evitando o travando das rodas ESS - Emergency Signal System: Sinalização de frenagem de emergência HSA/Hill Holder - Hill Start Assist: Assistente de Partida em Rampa ESC - Eletronic Stability Control: Controle eletrônico de estabilidade (Opcional)									
Freio de estacionamento	Pneumático com acionamento no eixo traseiro por alavanca localizada no console central									
Freio motor	Freio de exaustão do tipo borboleta no coletor de escapamento com acionamento eletrônico com dois estágios									
RODAS E PNEUS										
Rodas - Material / Dimensões	Aço / 22,5" x 7,5"									
Pneus	275 / 80 R 22,5 de uso misto									
VOLUMES DE ABASTECIMENTO (litros)										
Tanque de combustível / Material	275 ℓ / Plástico									
Tanque de Arla	21 ℓ									
Motor (cárter)	18 ℓ (19 ℓ com troca de filtro)									
Caixa de Câmbio	Com PTO 17,1 ℓ / Sem PTO 15 ℓ									
Sistema de arrefecimento	23 ℓ (11,5 ℓ água mineralizada + 11,5 ℓ coolant)									
Eixos traseiros diferenciais	11 ℓ + 11 ℓ									
SISTEMA ELÉTRICO										
Bateria	2 x 12 V - 100 Ah									
Alternador	28 V x 90 A									
CABINE										
Tipo / Basculamento / Suspensões	Tipo avançada (COE – Cab Over Engine) estruturada em painéis de aço com tratamento cataforético anticorrosão e aplicação de isolamento termoacústico e antiabrasão / Basculamento hidráulico / Suspensão por coxins na parte dianteira e por molas e amortecedores na parte traseira									

CHIAPETTI



Marialva, 23 de novembro de 2023.

À
MUNICIPIO DE RIO BOM – PR

Segue proposta para caminhão marca Volkswagen de fabricação nacional, 0 (zero) km, modelo **VW 27.260 6X4**, ano de fabricação 2023, modelo 2023, cor Branco, com cabine, equipado com ar condicionado de fábrica, vidros elétricos, sistema de freios a Ar tipo S Came, com 8 à frente (sincronizadas) e 1 super reduzida, 1 à ré, movido de motor diesel MAN / D0836LF18 Turbo e Intercooler, 06 (seis) cilindros, potência 260 CV, peso bruto total 23.000 kg, capacidade máxima de tração 36.000 kg, equipado com todos os pneus e roda reserva, tecnologia de emissões SCR. Equipado com caçamba basculante 12m³.

Valor do Veículo.....R\$ 869.000,00
(Oitocentos e sessenta e nove mil reais).

Validade da Proposta 60 dias.

Prazo de Entrega: 120 dias.

Índice de Nac.: Valor (%) 99,41 – Peso (%) 99,20

Comprador: MUNICIPIO DE RIO BOM.
Endereço: AV CURITIBA, 65 – EDIFÍCIO PACO MUNICIPAL - CENTRO – CEP 86.830-000
Cidade: Rio Bom – Paraná
CNPJ: 75.771.212/0001-71

Atenciosamente,


Adenilson Silva – (43) 9 9917-5051
Supervisor – Vendas a Governo
Chiapetti Comércio de Caminhões e Ônibus Ltda.
CNPJ: 26.902.814/0001-05

26.902.814/0001-05
CAD/ICMS 907.40287-88
CHIAPETTI COMÉRCIO DE
CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.
ROD. BR 376, S/N KM. 188
ZONA SUBURBANA - CEP 86990-000
MARIALVA - PR

Chiapetti Comércio de Caminhões e Ônibus Ltda

Rodovia BR 376 km 188, s/nº - Zona Suburbana
CEP 86990-000 – Marialva/PR
Fone: (44) 3125-9999
WWW.chiapetticaminhoes.com



Caminhões
Ônibus

VW Constellation 27.260 6x4

Especificações Técnicas



VW Constellation 27.260 6x4

Motor

Fabricante / Modelo	MAN / D0836LF18
Nº de cilindros / Cilindrada (cm³)	6 / 6.870
Potência Liq. Máx. - cv (kw) @ rpm (*)	260 (191) @ 2.200
Torque Liq. Máx. - Nm @ rpm (*)	950 @ 1.000 - 1.800
Sistema de Injeção	Common Rail
Norma de Emissões	PROCONVE P-8
Tecnologia de Emissões	SCR

(*) Valores conforme ensaio NBR ISO 1585

Transmissão

Fabricante / Modelo	ZF / 9S 1310 TD
Tipo / Acionamento	Manual / à cabo
Nº de marchas	8 à frente (sincronizadas) e 1 super reduzida, 1 à ré
Relação de transmissão	1ª / Última 8,83:1 / 1,00:1
	Ré 12,04:1
Tração	6x4

Embreagem

Fabricante / Tipo	ZF Sachs / Monodisco a seco, revestimento orgânico
Diâmetro do disco (mm)	395

Eixo Dianteiro

Fabricante / Modelo	Dana / 13K
---------------------	------------

Eixo Traseiro Motriz

Fabricante / Modelo	Meritor / MT 46-14X (MR 23-14X)
Relação de redução	5,29:1 / 4,88:1

Suspensão

Dianteira	Molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora
Traseira	Eixo rígido em tandem - Randon (tipo Bogie). Molas semi-elípticas invertidas, com ação progressiva, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação.

Chassis

Tipo	Escada, longarinas duplas, reforço em "C", superfície plana, perfil "U" constante, rebitado e parafusado
Material	LNE 280 (Longarina e Reforço)

Rodas e Pneus

Tipo	Aço / 22.5" x 7.5"
Pneus	275/80 R22.5

Freios

Freio de Serviço	Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS + EBD + ATC + HSA + ESC (controle de estabilidade eletrônica)
Freio de Estacionamento	Sistema Pneumático com molas acumuladoras
Freio Motor	Freio motor de cabeçote (MAN exhaust valve brake)

Sistema Elétrico

Tensão Nominal	24V
Bateria (Cab Est / Cab Leito)	2 x (12V - 100Ah) / Opcional: 2 x (12V - 135Ah) ou 2 x (12V - 170Ah)
Alternador	110A-28V

Volumes de abastecimento (l)

Combustível / material	275 / 2 x 275 litros / Plástico
ARLA 32 ("AdBlue")	60 / Plástico

Dimensões (mm)

Distância entre-eixos	A	4.800	5.940
Balanço dianteiro	B	1.511	
Balanço traseiro	C	2.286	2.413
Comprimento total	D	8.597	9.864
Angulo de entrada	E		20°
Angulo de saída	F	19°	18°
Altura - cab est	G	2.847	
Altura da plataforma de carga	H	976	
Dist. mín. entre eixo dianteiro e carroceria - cab est	I	660	
Largura máxima dianteira (com retrovisores / sem retrovisores)	J	2.997 / 2.507	
Largura máxima traseira	K	2.426	
Bitola dianteira	L	2.105	
Bitola traseira	M	1.835	
Vão livre dianteiro	N	260	
Vão livre traseiro	O	246	
Largura entre longarinas (extremos)	P	867	
Diâmetro de giro (m)		19	20

Pesos (kg)

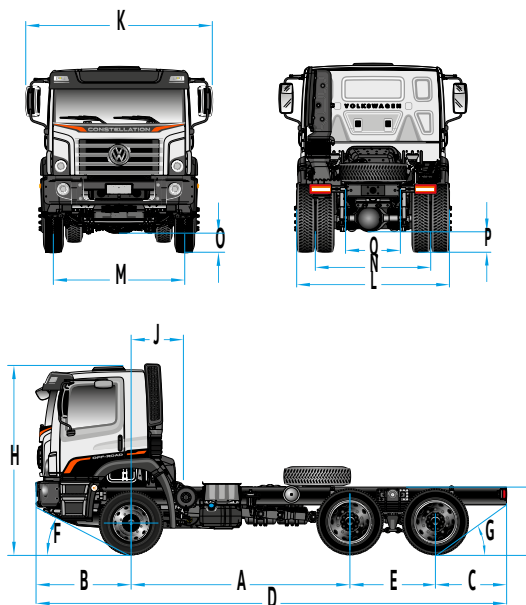
Peso em ordem de marcha (Total) (Cab. Estendida)	7.815	7885
Eixo dianteiro (Cab. Estendida)	5.002	5046
Eixo traseiro (Cab. Estendida)	2.813	2839
Capacidade técnica (Total)	27.100	
Eixo Dianteiro	6.600	
Eixo Traseiro	20.500	
Peso bruto total (PBT) - homologado	23.000	
Peso bruto total Combinado (PBTC) - homologado	36.000	
Capacidade Máxima de Tração (CMT)	36.000	
Carga útil + carroceria (Cab. Estendida)	15.185	15.115

Obs.: Os pesos podem sofrer alterações devido aos itens opcionais. Tolerância 3%. Conforme NBR ISO 1176:2006

Desempenho (cálculo teórico)

Relação de redução do eixo traseiro	5,29:1	4,88:1
Velocidade máxima (km/h)	91	97
Capacidade de rampa em PBT (%)	52	48
Perda em rampa em PBT (%)	52	48

Obs.: Dados projetados por simulação de performance



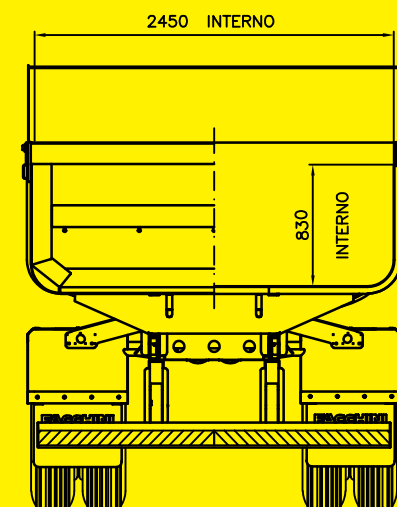
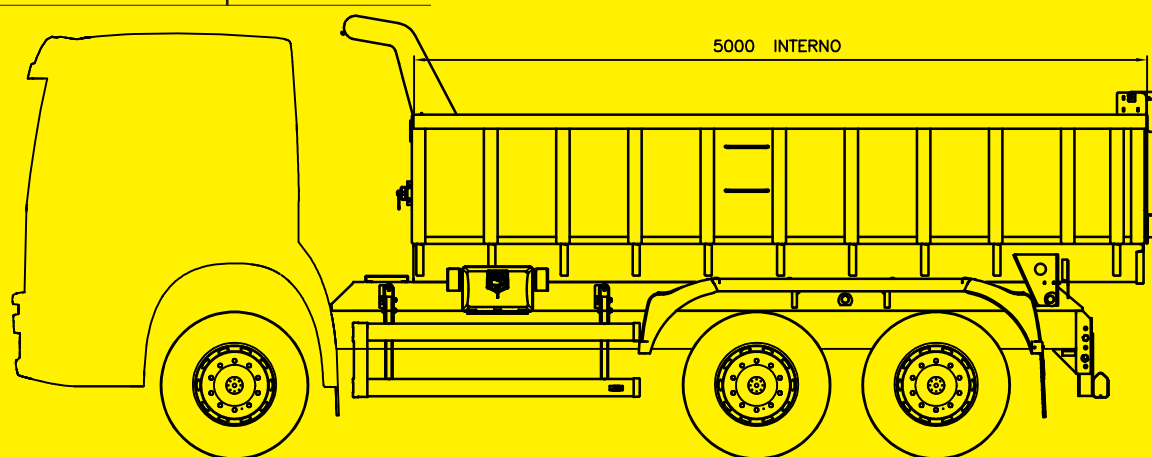
FACCHINI

CAÇAMBA STANDARD



ISO 9001

CAÇAMBA BASCULANTE | STANDARD



CHASSI

Estrutura: Longarinas perfil "U" aço ASTM A36 6,00 mm | 4,5 e 6 m³ e 8,00 mm | 7,8, 10 e 12 m³, interligadas por travessas perfil "U" conferindo ao chassi uma estrutura com rigidez adequada aos esforços solicitados.
Fixação: Através de placas rígidas na traseira e consoles flexíveis na dianteira.

CAIXA DE CARGA

Geometria retangular com cantos arredondos, costelas externas largura 92 mm.
Laterais | Frontal: Aço ASTM A36 3,5 mm | 4 e 5 m³; 4,0 mm | 6,7, 8, 10 e 12 m³.
Fundo: Aço ASTM A36 3,5 mm | 4 e 5 m³; 4,0 mm | 6 m³; aço USI SAC 350 5,0 mm | 7, 8, 10 e 12 m³.
Tampa: Aço ASTM A36 3,5 mm | 4 e 5 m³; 4,0 mm | 6,7 e 8 m³; aço SAE 1020 4,5 mm | 10 e 12 m³.

Tampa traseira basculante, com travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento.
Articulação: Eixo aço SAE 1045 trefilado 2" e articulado em buchas de aço. Lubrificação através de engraxadeiras.
Volume: 4,5, 6, 7, 8, 10 e 12 m³.
Utilização: Transporte de areia e brita.

SISTEMA HIDRÁULICO

Ação direta: 1 cilindro hidráulico 7" | 4,5 e 6 m³; 2 cilindros hidráulicos 7" | 7,8, 10 e 12 m³; bomba hidráulica; tomada de força acoplada; reservatório de óleo com visor de nível; mangueiras hidráulicas; acionamento pneumático na cabine do veículo; pressão de trabalho de 140 bar.
Ação indireta: 8, 10 e 12 m³. Basculamento indireto, através da ação do cilindro na estrutura de articulação que interliga a caixa de carga ao chassi; 2 cilindros hidráulicos 7"; bomba hidráulica; tomada de força acoplada; reservatório de óleo com visor de nível; mangueiras hidráulicas; acionamento pneumático na cabine do veículo; pressão de trabalho de 140 bar.

PINTURA

Limpeza com desengraxante e fosfatizante químico.
Base: Primer anticorrosivo.
Acabamento: Pintura na cor indicada em PU.

ACESSÓRIOS

Para-lamas plásticos ou misto | aço + plástico fixados ao chassi com para-barros de borracha; protetor de cabine; suporte de estepe; caixa plástica para ferramentas. Itens normatizados do CONTRAN: para-choque traseiro | Resolução 593|16; faixas refletivas | Resolução 643|16; protetores laterais | Resolução 323|19.

OPCIONAIS

Tampa traseira basculante e de abertura lateral de 1 ou 2 folhas; caixa reforçada com laterais de 6,0 mm e fundo de 8,0 ou 9,5 mm; escada lateral tipo marinheiro; articulação extra larga padrão para acionamento hidráulico com pistão frontal.

Este equipamento está sujeito a alterações de suas características técnicas sem notificação prévia.

FACCHINI

 **PAM - 2023 - SECID****CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07**EDITAL DE: **PREGÃO**

nº

/2.0

LOTE Nº: **01**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Rio Bom – Pr.NOME DO BEM: **CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (6X4)**Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1. Fabricação/Modelo	2023/2023 (novo, zero km)	
2. CHASSI DE CAMINHÃO		
2.1. MOTOR		
2.1.1. Marca/ Modelo	Indicar	
2.1.2. Potência (CV ou HP)	260 CV	
2.2. TRANSMISSÃO		
2.2.1. Tipo de Transmissão	Mecânica	
2.2.2. Nº de marchas/velocidades à frente	9 (nove) marchas à frente	
2.2.3. Tração	6x4	
2.3. CAPACIDADE, DIMENSÕES E PESO		
2.3.1. Capacidade de carga sobre o chassi do veículo sem considerar o peso da Caçamba (kg)	Indicar	
2.3.2. Capacidade admissível sobre o eixo dianteiro (kg)	6.000 Kg	
2.3.3. Capacidade admissível sobre o eixo traseiro (kg)	17.000 Kg	
2.3.4. Peso bruto total homologado (kg)	23.000 Kg	
2.3.5. Distância entre eixos dianteiros e traseiros	Compatível para instalação da Caçamba Basculante	
2.4. EIXOS		
2.4.1. Número de eixos	3 eixos	
2.5. DIREÇÃO		
2.5.1. Tipo de direção (hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica)	Hidráulica	

 **PAM - 2023 - SECID****CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07**EDITAL DE: **PREGÃO**nº **/2.0**LOTE Nº: **01**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Rio Bom – Pr.NOME DO BEM: **CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (6X4)**Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
2.6. CABINE		
2.6.1. Tipo	Simples, avançada em chapa de aço	
2.7. PNEUS	Da linha de montagem, especificar medidas	
2.8. ACESSÓRIOS E OPCIONAIS EXIGIDOS PARA CADA VEÍCULO		
2.8.1. Aro e pneu socorro	Sim, mesmo da linha de montagem, especificar medidas	
2.8.2. Espelhos externos com braços fixados à cabine	Sim	
2.8.3. Macaco hidráulico tipo garrafa, compatível com o veículo, capacidade (t)	Compatível com a capacidade de carga do veículo	
2.8.4. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
2.8.5. Outros acessórios	Ar-condicionado, Rádio, USB, vidros e trava elétrica	
2.8.6. Adesivo da Logomarca do Programa	Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.htm	
3. CAÇAMBA BASCULANTE		
3.1. Capacidade mínima (m³)	12,0 (doze) m³	
3.1.1. Tipo de acionamento da caçamba	Indicar	
3.2. Aço de constituição da caçamba e estrutura	SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350	
3.3. Comprimento útil (mm)	Indicar	
3.4. Largura máxima (mm)	Indicar	
3.5. Altura máxima (mm)	Indicar	
3.6. Peso (kg)	Indicar	

3.7. Laterais, tampa traseira, parte frontal e fundo
(espessura)

1/4"

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMETNO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº

/2.0

LOTE Nº: **01**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Rio Bom – Pr.

NOME DO BEM: **CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (6X4)**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
3.8. Reforço externo da caçamba confeccionado em chapas de aço dobradas em perfil “u”	Sim	
3.9. Anteparos (para-barros) confeccionados em chapas de aço	Indicar	
3.10. Para-choque traseiro em estrutura reforçada	Sim, conforme Resolução 152/03 CONTRAN	
3.11. Faixas refletivas	Sim, conforme Resolução 152/03 CONTRAN	
3.1.2. Protetor lateral	Sim, conforme Resolução 323/09 CONTRAN	
4. GARANTIA	12 (doze) meses da entrada em operação	
5. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica realizada pelo fornecedor com emissão de certificado.	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

MOISES JOSE DE
ANDRADE:4874508
1972

Assinado de forma digital por
MOISES JOSE DE
ANDRADE:48745081972
Dados: 2023.11.24 13:53:09
-03'00'

Moisés Jose de Andrade
Carteira de identidade – nº 3617632-6 e Órgão Emissor SSPR
Rio Bom-PR, 24 de novembro de 2023.



PAM - 2023 - SECID

CONVÊNIO Nº 818/2023 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 818/2023-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE RIO BOM

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Diretor-Geral, MARCIO JULIANO MARCOLINO; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pelo Superintendente EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO; o Município de RIO BOM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, considerando o contido no(s) protocolo(s) 21.106.183-9,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/21, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/22, Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 3536/2019, Decreto Estadual nº 9245/2018, Decreto Estadual nº 49/2019, Resolução 022/2023-SECID e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado poderão ser previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento que poderá ser o predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos da Lei nº 19361/17 e do art. 7º do Decreto Estadual nº 3536/2019, e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

CONVÊNIO Nº 818/2023 - SECID

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano de Trabalho Preliminar, se existir, bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 832.593,33(oitocentos e trinta e dois mil e quinhentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 832.593,33(oitocentos e trinta e dois mil e quinhentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo divergência a menor dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho (Preliminar e/ou Definitivo), o valor a menor deverá ser retirado primeiramente da contrapartida do município, e se ainda houver valor excedente após a retirada da contrapartida, será retirado dos recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao do convênio, o valor a menor deverá ser retirado primeiramente da contrapartida do município, e se ainda houver valor excedente após a retirada da contrapartida, será retirado dos recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira

CONVÊNIO Nº 818/2023 - SECID

deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;

CONVÊNIO Nº 818/2023 - SECID

- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;

CONVÊNIO Nº 818/2023 - SECID

- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENIENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo Interviente, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENIENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENIENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENIENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENIENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;

Página 5 de 11

CONVÊNIO Nº 818/2023 - SECID

- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se

CONVÊNIO Nº 818/2023 - SECID

- houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Comprovante de Garantia Contratual;
 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;

CONVÊNIO Nº 818/2023 - SECID

- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, podendo ser prorrogado a critério do CONCEDENTE e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
 3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;

CONVÊNIO Nº 818/2023 - SECID

4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;

CONVÊNIO Nº 818/2023 - SECID

- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- f. A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 7º, do Decreto Estadual nº 3536/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do

CONVÊNIO N° 818/2023 - SECID

presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado digitalmente por:

**EDUARDO PIMENTEL
SLAVIERO**
Superintendente do
Paranacidade

**MARCIO JULIANO
MARCOLINO**
Diretor Geral da SECID

**MOISÉS JOSÉ DE
ANDRADE**
Prefeito Municipal de RIO
BOM

Documento: **CONVENIO8182023RIOBOM.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Moises Jose de Andrade** em 14/12/2023 14:42.

Inserido ao protocolo **21.106.183-9** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 14/12/2023 14:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7eed7367851b02220692dd6026c351c9.



Mercedes-Benz

INGÁ VEÍCULOS LTDA

Proposta Nº 923141
Londrina, 24 de novembro de 2023

À
MUNICÍPIO DE RIO BOM
PRAÇA HEINRICH SCHELLWORTH, 65, CENTRO - RIO BOM/PR CEP: 86830-000
CNPJ: 75.771.212/0001-71 IE:

Ref.: Proposta Comercial

Prezado(s) Senhor(es):

A INGÁ VEÍCULOS LTDA tem a satisfação de submeter à apreciação de V.Sa., a oferta para fornecimento do(s) seguinte(s) veículo(s):

Modelo: ATEGO 2730K/36 6X4 E6	Cor: Branco	Ano/Mod.: 2023/2024	Unidade Padrão/Variante: UPF/Não Informada
Descrição do veículo: Veículo equipado com caçamba basculante de 12m3. Banco pneumático do motorista - standard, Banco tipo cinema (basculante) do passageiro, Revestimento dos bancos em vinil, Escotilha do teto da Cabine, Suspensão metálica da cabine, Espelho retrovisor regulável elétrico (LD), Alto falantes, Cabine Standard [C], Cabine Estendida [E], Revestimento interno em plástico, Mercedes-Benz PowerShift 3, Piloto automático preditivo - PPC, Alternador 28V-80A, Eixo traseiro MB HL4 simples velocidade coroa 390 mm reforçado, MB OM 926 LA 6 cilindros 7,2 litros, 286 cv, 1.100 Nm, Câmbio MB PowerShift G 211 - 12 marchas, automatizado, sem pedal de embreagem, Relação do eixo traseiro i=4,78 (38:8), Baterias 2x12V/135 Ah, PowerShift Advanced, Tomada de ar comprimido com mangueira na Cabine, Basculamento da cabine hidráulico com acionamento manual, Roda reserva, Painel com display gráfico, Filtro de combustível com separador de água, Tomada elétrica de 12V, 5A, Preparação - Controle de rotação do motor para tomada de força, ABS e ASR, Freio a tambor dianteiro e traseiro, Sensor de alerta do cinto de segurança, Chave geral, Tacógrafo digital, Tampa do tanque de combustível com chave, Faróis de Rodagem Diurna - DRL, Lanternas traseiras com proteção, Grade protetora dos faróis, Freio motor convencional + Top-Brake, Protetor do para-choque e radiador, Controle eletrônico de estabilidade - ESP®, Limitador eletrônico de velocidade máxima em 120 km/h, Espelho de rampa, Imobilizer - chave de ignição com imobilizador de partida, Luz traseira para neblina, Espelho retrovisor (LE), Espelho retrovisor (LD), Para-sol externo, Para-barro no para-lama dianteiro, Auxílio de partida em rampa, Distância entre eixos 3.600 mm, Janela na parede traseira da cabine, Suspensão traseira metálica, Tomada de força no, câmbio com flange - MB 121-1b, Tomada com saída para uma bomba, Bloqueio transversal do diferencial eixo traseiro, Unidade Padrão Básico Plus, Para-choque off road, Tomada de ar frontal, Eixo dianteiro 6,5 t, Tanque de Arla de 35 litros, Molas dianteiras parabólicas 3 lâminas, Cj rodas de aço 7.50x22.5 - pneus 275/80R22.5 direcional sem câmara, Cj rodas de aço 9.00x22.5 - pneus 13.00R22.5 direcional misto sem câmara, Chassi para basculante, Tanques de combustível 210 litros em plástico, Molas traseiras trapezoidais.			
Quantidade: 1	Valor Unitário: R\$ 780.000,00 , conforme condição de pagamento mencionada abaixo.		
Faturamento: Concessão	Posição fiscal: 87042310	Código Financeiro: 04038151	
Garantia: Linhas Accelo e Atego: 1 ano de garantia sem limite de quilometragem. Linhas Axor e Actros: 1 ano de garantia sem limite de quilometragem para o veículo mais 1 ano de garantia para o trem de força (Motor, Câmbio e Diferencial), totalizando 2 anos de garantia sem limite de quilometragem para o trem de força.			
Fornecedor: Ingá Veículos Ltda - CNPJ: 01.994.951/0008-62 - Inscrição Estadual: 90.600.927-77. Endereço: Rodovia Celso Garcia Cid, Km 87, Cambé/PR - CEP: 86.185-520.			

Prazo de entrega: Conforme disponibilidade da Fábrica MBB.
Local de entrega: Concessionária Ingá Veículos Ltda - Cambé/PR
Frete: Por conta da concessão
Preços válidos somente: Para veículo retirado na concessionária.

Condições de pagamento: A VISTA (R\$ 780.000,00) BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A nº de parcelas: 1
VALOR TOTAL R\$ 780.000,00

Tributação: ICMS 12%. Para qualquer outra situação prevalecerá a situação fiscal do destinatário ficando sob sua responsabilidade o pagamento de qualquer diferencial de alíquota cobrada.

Validade da Proposta: 29 de dezembro de 2023

Observações:

Na expectativa de uma conclusão favorável por parte de V.Sa., nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Página 1/2

ROD CELSO GARCIA CID, KM 87, GL JACTGA, LT 234D, PARQUE RESIDENCIAL - LONDRINA/PR CEP: 86185-52 (43)3302-3300

Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha

Proc. Administrativo 2- 3.075/2023

31/207



Mercedes-Benz

INGÁ VEÍCULOS LTDA

Proposta Nº 923141
Londrina, 24 de novembro de 2023

BENILSON FAUSTINO

Consultor de Vendas
Fone: (43)98837-0963

E-mail: benilson.faustino@ingaveiculos.com.br

MAYLSON HEY FAGUNDES

Responsável pela aprovação
Fone:

E-mail: maylson.fagundes@ingaveiculos.com.br

De acordo,

MUNICIPIO DE RIO BOM
75.771.212/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

EMPRESAS QUE APRESENTARAM COTAÇÃO DE PREÇOS

Lote 1 - CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE

- 1- Ingá Veículos Ltda
- 2- Turin Diesel
- 3- Chiapetti Comércio de Caminhões e Ônibus Ltda

ESTIMATIVA DE PREÇO PARA MONTAGEM DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Objeto	Ingá	Turin	Chiapetti	Média	Preço Adotado	Qtde.	Total em R\$
Caminhão Caçamba Basculante	780.000,00	848.780,00	869.000,00	832.593,33	832.593,33	1	832.593,33
Total R\$							832.593,33

* O Município adotou como preço unitário máximo, a média dos valores dos orçamentos

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO FINANCEIRA DA PRIORIDADE Nº 59

Fontes	Valor R\$	SEDU/Fundo Perdido R\$	% Fundo Perdido	Contrapartida Município R\$	% contrapartida Município	Totais % (FP+CPM)	Totais R\$
Valor atual da prioridade	850.000,00	850.000,00	100,00%	0,00	0,00%	100,00%	850.000,00
Novo valor da prioridade	832.593,33	832.593,33	100,00%	0,00	0,00%	100,00%	832.593,33

Rio Bom, 24 de novembro de 2023
MOISES JOSE DE
ANDRADE:48745081972
Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MOISES JOSE DE
ANDRADE:48745081972
Dados: 2023.11.24 14:02:18 -03'00'

Proc. Administrativo 3- 3.075/2023

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 21/12/2023 às 13:35:34

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMOSP, EXEC-ASSEJUR

Aquisição de Equipamento Rodoviário: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4

Processo Licitatório - nº 3075/2023

Pregão

PARECER JURÍDICO PRÉVIO.

Submetem para análise jurídica, procedimento formal de caráter não vinculante do processo para Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4 Fabricação/Modelo 2023/2023 (novo, zero Km), caçamba basculante com capacidade de 12,00 m³, conforme Convenio 818/2023 - SECID, conforme especificações contidas no processo licitatório.

Os objetos a serem adquiridos, foram descritos no ofício solicitante, e nos termos dos orçamentos apresentados.

Assim, verifica-se que o processo foi encaminhado pelo secretário de compras do Executivo Municipal, para fins de análise da legalidade da licitação que se pretende realizar, sob a modalidade Pregão Presencial para registro de preços.

Inicialmente, salienta-se que a presente manifestação é uma opinião técnico-jurídica, tratando-se, portanto, de um ato enunciativo e feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade das aquisições e dos atos praticados no âmbito Administrativo com relação às cotações de preços realizadas, aspectos de natureza eminentemente técnico.

Constatamos que foram realizados os 03 (três) orçamentos necessários para apurar o preço médio.

Desta forma, nota-se que estão cumpridas as exigências legais.

Cumpra esclarecer que o Pregão é a modalidade de licitação instituída para aquisição de bens e serviços comuns. Nesse sentido, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Por fim, se encontra o presente processo administrativo aprovado por esta Assessoria jurídica e em condições de ser autorizado por Vossa Excelência, se assim entender conveniente à Administração do Município.

Este é o parecer s.m.j. da autoridade superior.

Rio Bom, 21/12/2023.

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico - OAB/PR 51.159

—
Henrique Germano Delben
assessor jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 32E5-0CEF-EADD-1DCA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 21/12/2023 13:35:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/32E5-0CEF-EADD-1DCA>

Proc. Administrativo 4- 3.075/2023

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

Data: 21/12/2023 às 13:36:19

Talissa Amanda da Silva Felipeto - SEMFI-CONTAB segue para dotação

—

Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Proc. Administrativo 5- 3.075/2023

De: Talissa F. - SEMFI-CONTAB

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 21/12/2023 às 16:12:07

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMOSP, EXEC-ASSEJUR

Aquisição de Equipamento Rodoviário: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4

—
Talissa Amanda da Silva Felipeto
Chefe de Divisão Orçamentaria

Anexos:

DOTACAO_ORCAMENTARIA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobompr.gov.br

Objeto: Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4 Fabricação/Modelo 2023/2023 (novo, zero Km), caçamba basculante com capacidade de 12,00 m³, conforme Convenio 818/2023 - SECID.

DESPESA	DOTAÇÃO	FONTE
1902	09.0426.78200292.060.000.4.4.90.52.52.00.00	829

Conforme dotação acima existe condição financeira.

RIO BOM, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 365E-9778-EBDF-ECDB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TALISSA AMANDA DA SILVA FELIPETO (CPF 098.XXX.XXX-56) em 21/12/2023 16:12:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/365E-9778-EBDF-ECDB>

Proc. Administrativo 6- 3.075/2023

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

Data: 21/12/2023 às 17:59:20

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMOSP, EXEC-ASSEJUR

Aquisição de Equipamento Rodoviário: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4

—
Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

Anexos:

Edital.pdf



PARANACIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO BOM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023
(Processo Administrativo n.º 140/2023)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE RIO BOM sediado(a) **Avenida Curitiba, 65, Centro, CEP: 86830-000**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

De acordo com o inciso II, do artigo 191, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, o órgão licitante opta por licitar e contratar utilizando as regras previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da sessão: 12 de Janeiro de 2023.

Horário: 09:00 horas (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08:30h** do dia **12 de Janeiro de 2023**.

Local: www.bnc.org.br, no qual o edital está disponível para “download”.

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

01.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Caminhão Caçamba Basculante 6x4	1	832.593,33	120

SAM: 46

01.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ARQUIVO DIGITAL** que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

01.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 01.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

01.4 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) **na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Bom situada na Avenida Curitiba, 65 Centro, Rio Bom Paraná**.





PARACIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos do Tesouro do Estado .

03. DO CREDENCIAMENTO

03.01 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03.02 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.03 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

04.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

04.1.1 Carta-proposta de preços (Anexo n.º 01);

04.1.2 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 02);

04.1.3 Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Anexo n.º 03);

04.1.4 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 04);

04.1.5 Declaração de treinamento, **SOMENTE SE CONSTAR EXPRESSAMENTE** nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05), para aquisição de veículos de passeio, utilitários e vans **NÃO EXIGIR**.

04.1.6 Minuta de contrato (Anexo n.º 06).

04.1.7 Características técnicas do equipamento ofertado, **ARQUIVO DIGITAL** (Anexo n.º 07) .

04.2 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada **no endereço eletrônico: www.bnc.org.br ou www.riobom.pr.gov.br na aba Licitações**.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

05.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas na Plataforma eletrônica: **www.bnc.org.br**.

05.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

05.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;





PARANACIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

05.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

05.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

05.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

05.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

05.2.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

06. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

06.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à <http://www.bnc.org.br>.

06.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

06.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

06.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

06.2.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

06.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

06.3 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

06.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

07.01 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.





PARANACIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

07.02 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

07.03 A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

07.04 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

07.05 Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

07.06 As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo 7, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

07.07 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

07.08 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.09 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07.10 Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

07.11 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

07.12 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

07.13 Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

07.14 O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

08. DA HABILITAÇÃO

08.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados **Via sistema eletrônico na plataforma até as 08:30 do dia 12/01/2023 e Via e-mail: licita@riobom.pr.gov.br até 02 (duas) horas** após o término do certame.

08.1.1 Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de **Rio Bom, PR**, no endereço **Avenida Curitiba, 65 - Centro - CEP 86.830-000**.

08.1.2 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da





PARACIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

08.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

08.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

08.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

08.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

08.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

08.3.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

08.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

08.3.3 Prova de regularidade com as fazendas:

08.3.3.1 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

08.3.3.2 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

08.3.3.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

08.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

08.3.5 Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

08.3.6 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

08.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

08.5 Quanto à Capacidade Técnica:

08.5.1 Declaração (Anexo n.º 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

08.5.2 Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05).

08.5.3 O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.





PARANACIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

08.5.4 Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.

08.5.5 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

08.5.5.1 Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

08.5.5.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

08.5.5.3 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

08.5.5.4 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

08.5.5.5 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

08.5.5.6 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

08.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

08.7 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

09. DOS RECURSOS

09.1 Os recursos deverão ser feitos via sistema eletrônico

09.2 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de **30 minutos**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

09.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

09.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.6 Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

09.47 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do PARANACIDADE, homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5





PARANACIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

(cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.





PARACIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

15.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 Apresentar documentação falsa;

15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 Ensejar o retardamento na entrega do objeto;

15.1.5 Não manter a proposta;

15.1.6 Cometer fraude fiscal;

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

15.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

15.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a





PARANACIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

15.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.1.1

16.2 Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

17.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

17.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

17.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

17.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da





PARANACIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771,212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

17.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Rio Bom, Paraná , 21 de Dezembro de 2023.

Moises José de Andrade
Prefeito Municipal

Jose Carlos de Paula
PREGOEIRO(A)





PARANACIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

_____, ____ de _____ de 20__.

Ref.: Pregão n° ____/ ____.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo _____ (_____) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

_____, ____ de _____ de 20__.

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.





PARANACIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO N.º 02

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão nº ____/ ____.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

P A M





PARANACIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO N.º 03

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
equiparadas**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ___/___

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

P A M





PARANACIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO N.º 04

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº /

Objeto : *(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)*

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

P A M





PARACIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO N.º 06

CONTRATO N.º /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO BOM, situado na Avenida Curitiba, 65, Centro, CNPJ 75.771.212/0001- 71, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Moisés Jose de Andrade, portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º , CPF n.º , e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. N.º , CPF n.º , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: - lote n.º . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico n.º , que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária

DESPESA	DOTAÇÃO	FONTE
1902	09.0426.78200292.060.000.4.4.90.52.52.00.00	829

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no





PARANACIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rio Bom - Paraná– CNPJ nº 75.771.212/0001-71.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.





PARANACIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**





PARANACIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771,212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:





PARACIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Luiz Ricardo Moro da Silva, designado pela Portaria nº 134/2023.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Valdemir de Jesus Vieira, designado pela Portaria nº 036/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Marilandia do Sul, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES





PARANACIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de 20 .

Prefeitura Municipal de Rio Bom - Paraná

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____
RG nº

RG nº





PARANACIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

ARQUIVO DIGITAL





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4361-719D-FBEC-F9FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 21/12/2023 18:11:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4361-719D-FBEC-F9FA>

Proc. Administrativo 7- 3.075/2023

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 21/12/2023 às 18:01:37

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMOSP, EXEC-ASSEJUR

Aquisição de Equipamento Rodoviário: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4

—
Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

Anexos:

rio_bom_sam46_modelo07_2_.pdf

PAM - 2023 - SECID

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO** n° /2.0

LOTE N°: **01**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Rio Bom – Pr.

NOME DO BEM: **CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (6X4)**

N° DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1. Fabricação/Modelo	2023/2023 (novo, zero km)	
2. CHASSI DE CAMINHÃO		
2.1. MOTOR		
2.1.1. Marca/ Modelo	Indicar	
2.1.2. Potência (CV ou HP)	260 CV	
2.2. TRANSMISSÃO		
2.2.1. Tipo de Transmissão	Mecânica	
2.2.2. N° de marchas/velocidades à frente	9 (nove) marchas à frente	
2.2.3. Tração	6x4	
2.3. CAPACIDADE, DIMENSÕES E PESO		
2.3.1. Capacidade de carga sobre o chassi do veículo sem considerar o peso da Caçamba (kg)	Indicar	
2.3.2. Capacidade admissível sobre o eixo dianteiro (kg)	6.000 Kg	
2.3.3. Capacidade admissível sobre o eixo traseiro (kg)	17.000 Kg	
2.3.4. Peso bruto total homologado (kg)	23.000 Kg	
2.3.5. Distância entre eixos dianteiros e traseiros	Compatível para instalação da Caçamba Basculante	
2.4. EIXOS		
2.4.1. Número de eixos	3 eixos	
2.5. DIREÇÃO		
2.5.1. Tipo de direção (hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica)	Hidráulica	


PAM - 2023 - SECID
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

 EDITAL DE: **PREGÃO**

 nº **/2.0**

 LOTE Nº: **01**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Rio Bom – Pr.

 NOME DO BEM: **CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (6X4)**

 Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
2.6. CABINE		
2.6.1. Tipo	Simplex, avançada em chapa de aço	
2.7. PNEUS	Da linha de montagem, especificar medidas	
2.8. ACESSÓRIOS E OPCIONAIS EXIGIDOS PARA CADA VEÍCULO		
2.8.1. Aro e pneu socorro	Sim, mesmo da linha de montagem, especificar medidas	
2.8.2. Espelhos externos com braços fixados à cabine	Sim	
2.8.3. Macaco hidráulico tipo garrafa, compatível com o veículo, capacidade (t)	Compatível com a capacidade de carga do veículo	
2.8.4. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
2.8.5. Outros acessórios	Ar-condicionado, Rádio, USB, vidros e trava elétrica	
2.8.6. Adesivo da Logomarca do Programa	Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html	
3. CAÇAMBA BASCULANTE		
3.1. Capacidade mínima (m³)	12,0 (doze) m³	
3.1.1. Tipo de acionamento da caçamba	Indicar	
3.2. Aço de constituição da caçamba e estrutura	SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350	
3.3. Comprimento útil (mm)	Indicar	
3.4. Largura máxima (mm)	Indicar	
3.5. Altura máxima (mm)	Indicar	
3.6. Peso (kg)	Indicar	
3.7. Laterais, tampa traseira, parte frontal e fundo (espessura)	1/4"	

PAM - 2023 - SECID

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº **/2.0**

LOTE Nº: **01**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Rio Bom – Pr.

NOME DO BEM: **CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (6X4)**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
3.8. Reforço externo da caçamba confeccionado em chapas de aço dobradas em perfil “u”	Sim	
3.9. Anteparos (para-barros) confeccionados em chapas de aço	Indicar	
3.10. Para-choque traseiro em estrutura reforçada	Sim, conforme Resolução 152/03 CONTRAN	
3.11. Faixas refletivas	Sim, conforme Resolução 152/03 CONTRAN	
3.1.2. Protetor lateral	Sim, conforme Resolução 323/09 CONTRAN	
4. GARANTIA	12 (doze) meses da entrada em operação	
5. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica realizada pelo fornecedor com emissão de certificado.	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo e assinatura legal

Nome responsável legal:

Carteira de identidade - nº e Órgão Emissor
, de de 20 .



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E95-CAB1-AA0A-CA30

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 21/12/2023 18:02:00 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/1E95-CAB1-AA0A-CA30>

Proc. Administrativo 8- 3.075/2023

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 21/12/2023 às 18:03:07

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMOSP, EXEC-ASSEJUR

Aquisição de Equipamento Rodoviário: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4

—
Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

Anexos:

AVISO_DE_LICITACAO_MUNICIPIO.pdf

MUNICIPIO DE RIO BOM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023.

O MUNICÍPIO DE RIO BOM, torna público que às **09:00 horas** do dia **12/01/2024**, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Curitiba,65, Centro, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Caminhão Caçamba Basculante 6x4	1	832.593,33	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro do Município de Rio Bom, Paraná, Brasil**

- **Telefone: (43) 34681123 - E-mail licita@riobom.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Curitiba, 65 - Centro, das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas.

Rio Bom - PR, 21 de Dezembro de 2023.

Moises José de Andrade
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B64D-FE3A-0194-AADE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 21/12/2023 18:10:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B64D-FE3A-0194-AADE>

Proc. Administrativo 9- 3.075/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 27/12/2023 às 11:04:10

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 10- 3.075/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 27/12/2023 às 11:11:40

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 11- 3.075/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 27/12/2023 às 11:12:30

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMOSP, EXEC-ASSEJUR

Aquisição de Equipamento Rodoviário: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Edital.pdf

MUNICÍPIO DE RIO BOM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023
(Processo Administrativo n.º 140/2023)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE RIO BOM sediado(a) **Avenida Curitiba, 65, Centro, CEP: 86830-000**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

De acordo com o inciso II, do artigo 191, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, o órgão licitante opta por licitar e contratar utilizando as regras previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da sessão: 12 de Janeiro de 2024.

Horário: 09:00 horas (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08:30h** do dia **12 de Janeiro de 2024**.

Local: www.bnc.org.br, no qual o edital está disponível para “download”.

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

01.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Caminhão Caçamba Basculante 6x4	1	832.593,33	120

SAM: 46

01.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ARQUIVO DIGITAL** que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

01.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 01.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

01.4 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) **na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Bom situada na Avenida Curitiba, 65 Centro, Rio Bom Paraná**.

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos do Tesouro do Estado .

03. DO CREDENCIAMENTO

03.01 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03.02 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.03 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

04.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

04.1.1 Carta-proposta de preços (Anexo n.º 01);

04.1.2 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 02);

04.1.3 Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Anexo n.º 03);

04.1.4 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 04);

04.1.5 Declaração de treinamento, **SOMENTE SE CONSTAR EXPRESSAMENTE** nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05), para aquisição de veículos de passeio, utilitários e vans **NÃO EXIGIR**.

04.1.6 Minuta de contrato (Anexo n.º 06).

04.1.7 Características técnicas do equipamento ofertado, **ARQUIVO DIGITAL** (Anexo n.º 07) .

04.2 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada **no endereço eletrônico: www.bnc.org.br ou www.riobom.pr.gov.br na aba Licitações.**

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

05.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas na **www.bnc.org.br**.

05.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

05.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

05.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

05.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

05.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

05.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

05.2.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

06. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

06.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à <http://www.bnc.org.br>.

06.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

06.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

06.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

06.2.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

06.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

06.3 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

06.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

07.01 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

07.02 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

07.03 A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

07.04 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

07.05 Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

07.06 As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo 7, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

07.07 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

07.08 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.09 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07.10 Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

07.11 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

07.12 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

07.13 Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

07.14 O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

08. DA HABILITAÇÃO

08.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados **Via sistema eletrônico na plataforma até as 08:30 do dia 12/01/2024 e Via e-mail: licita@riobom.pr.gov.br até 02 (duas) horas** após o término do certame.

08.1.1 Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de **Rio Bom, PR**, no endereço **Avenida Curitiba, 65 - Centro - CEP 86.830-000**.

08.1.2 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

08.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

08.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

08.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

08.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

08.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

08.3.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

08.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

08.3.3 Prova de regularidade com as fazendas:

08.3.3.1 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

08.3.3.2 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

08.3.3.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

08.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

08.3.5 Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

08.3.6 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

08.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

08.5 Quanto à Capacidade Técnica:

08.5.1 Declaração (Anexo n.º 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

08.5.2 Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05).

08.5.3 O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

08.5.4 Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.

08.5.5 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

08.5.5.1 Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

08.5.5.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

08.5.5.3 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

08.5.5.4 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

08.5.5.5 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

08.5.5.6 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

08.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

08.7 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

09. DOS RECURSOS

09.1 Os recursos deverão ser feitos via sistema eletrônico

09.2 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de **30 minutos**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

09.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

09.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.6 Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

09.47 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do PARANACIDADE, homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro

do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

15.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 Apresentar documentação falsa;

15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 Ensejar o retardamento na entrega do objeto;

15.1.5 Não manter a proposta;

15.1.6 Cometer fraude fiscal;

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

15.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

15.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

15.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.1.1

16.2 Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

17.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto

em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

17.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

17.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

17.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

17.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Rio Bom, Paraná , 21 de Dezembro de 2023.

Moises José de Andrade
Prefeito Municipal

Jose Carlos de Paula
PREGOEIRO(A)

P A M

ANEXO N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

_____, ____ de ____ de 20__.

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo _____ (_____) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

_____, ____ de ____ de 20__.

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

ANEXO N.º 02

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão nº ____ / ____ .

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

P A M

ANEXO N.º 03

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
equiparadas**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ___/___

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

P A M

ANEXO N.º 04

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ___/___

Objeto : *(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)*

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

P A M

**(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOVER PREVISÃO NAS
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)**

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ___/___

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** () operador (es), pelo período de _____ horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, ___ de ___ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

P A M

ANEXO N.º 06

CONTRATO N.º /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO BOM, situado na Avenida Curitiba, 65, Centro, CNPJ 75.771.212/0001-71, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Moisés Jose de Andrade, portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º , CPF n.º , e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. N.º , CPF n.º , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: - lote n.º . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico n.º , que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rio Bom - Paraná- CNPJ nº 75.771.212/0001-71.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

h) manter as condições de habilitação;

i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Luiz Ricardo Moro da Silva, designado pela Portaria nº 134/2023.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Valdemir de Jesus Vieira.designado pela Portaria nº 036/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Marilandia do Sul, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de 20 .

Prefeitura Municipal de Rio Bom - Paraná

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº _____

RG nº _____

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

ARQUIVO DIGITAL



Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C769-97F0-ED81-A7E8> e informe o código C769-97F0-ED81-A7E8



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C769-97F0-ED81-A7E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 27/12/2023 11:28:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C769-97F0-ED81-A7E8>

Proc. Administrativo 12- 3.075/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 27/12/2023 às 11:27:51

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 13- 3.075/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 27/12/2023 às 11:28:49

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Mural_de_Licitacoes_Municipais.pdf

Publicacao_no_Diario_do_Municipio.pdf

Publicacao_no_DIOE.pdf

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIO BOM		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	54		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	140		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4 Fabricação/Modelo 2023/2023 (novo, zero Km), caçamba basculante com capacidade de 12,00 m³, conforme Convenio 818/2023 - SECID.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0904267820029206000044905252		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	832.593,33		
Data de Lançamento do Edital	21/12/2023		
Data da Abertura das Propostas	12/01/2024	Data Registro	27/12/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Vereadores de Rio Bom

CNPJ: 81.878.738/0001-58

Telefone: (43) 3468-1255

Celular:

E-mail: camarariobom2002@yahoo.com.br

Rua Goiás , nº 117 - Centro - CEP: 86830-000

Rio Bom - PR

Prefeitura Municipal de Rio Bom

CNPJ: 75.771.212/0001-71

Telefone: (43) 3468-1255

Celular:

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Avenida Curitiba , nº 65 - Centro - CEP: 86830-000

Rio Bom - PR

Site: www.riobom.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BOM

Proc. Administrativo 7- 3.091/2023

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 21/12/2023 às 17:28:38

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMSA, EXEC-ASSEJUR

AQUISIÇÃO DE MICROONIBUS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

—
Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

Anexos:

AVISO_DE_LICITACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/767D-5C8E-82B3-5E96> e informe o código 767D-5C8E-82B3-5E96





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2023 - LOCAL: www.bnc.org.br
PROCESSO LICITATORIO 143/2023**

O MUNICIPIO DE RIO BOM-PR, torna Público que as **09:00 horas do dia 11/01/2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Bom, realizara na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**Menor preço – Unitário/Lote**”, conforme descrito no Edital. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas em Edital.

OBJETO: Aquisição de 01 veículo Microônibus 0km com acessibilidade para transporte de pacientes da Secretaria de Saúde, do Município de Rio Bom, com recurso obtido do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde, Resolução SESA Nº 506/2023.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados pelo telefone: **(043) 3468-1123** - ou e-mail: licita@riobom.pr.gov.br.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: www.riobom.pr.gov.br ou www.bnc.org.br.

Rio Bom, 21 de Dezembro de 2023.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/767D-5C6E-82B3-5E96> e informe o código 767D-5C6E-82B3-5E96





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 767D-5C6E-82B3-5E96

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 21/12/2023 18:08:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/767D-5C6E-82B3-5E96>



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BOM

Proc. Administrativo 8- 3.075/2023

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 21/12/2023 às 18:03:07

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMOSP, EXEC-ASSEJUR

Aquisição de Equipamento Rodoviário: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4

—
Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

Anexos:

AVISO_DE_LICITACAO_MUNICIPIO.pdf

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B64D-FE9A-0194-AADE> e informe o código B64D-FE9A-0194-AADE





MUNICIPIO DE RIO BOM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023.

O MUNICÍPIO DE RIO BOM, torna público que às **09:00 horas** do dia **12/01/2024**, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Curitiba,65, Centro, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Caminhão Caçamba Basculante 6x4	1	832.593,33	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro do Município de Rio Bom, Paraná, Brasil**

- **Telefone: (43) 34681123 - E-mail licita@riobom.pr.gov.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Curitiba, 65 - Centro, das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas.

Rio Bom - PR, 21 de Dezembro de 2023.

Moises José de Andrade
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B64D-FE3A-0194-AADE> e informe o código B64D-FE3A-0194-AADE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B64D-FE3A-0194-AADE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 21/12/2023 18:10:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B64D-FE3A-0194-AADE>

realização de concorrência eletrônica "www.bll.org.br" "Acesso Identificado no link – licitações", para ciência de todos os interessados. Maiores informações pelo telefone: (45) 3251-8000, ramais 201, 202 e 203.

143826/2023

Paranapoema

MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA SECID/PARANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023.

O MUNICÍPIO de PARANAPOEMA, torna público que às 09:00 horas do dia 30/01/2024, na www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	347 UNIDADES	R\$ 404.489,42	240 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro JOÃO BOSCO DE ALENCAR, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3342-1133 - E-mail licitacao@paranapoema.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Dr. José Cândido do Muricy, nº 216, Centro, Paranapoema-PR, CEP 87680-00 e no endereço eletrônico: <http://177.185.208.166:8080/portaltransparencia/1/>, das 08:00 às 16:30 horas.

Paranapoema-PR, 21 de dezembro de 2023.

SIDNEI FRAZZATTO
Prefeito Municipal

143699/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156-156/2023

CONTRATANTE: Município de Paranapoema, Estado do Paraná, com sede à Rua Dr. José Candido Muricy, 216, inscrito no CGC/MF nº 76.970.391/0001-39, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sidinei Frazatto, portador da Cédula de Identidade RG nº 784303-8 SESP-PR e do CPF/MF nº 079.765.939-00, e CONTRATADA: OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA -CNPJ. 33.924.849/0001-00, localizada na RUA ANIZIO NOGUEIRA Nº 2278 BAIRRO JARDIM PORTO MADERO UMUARAMA-PR OBJETO: INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO : CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA E PAISAGISMO, COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: INSTALAÇÕES PRELEMINARES : MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS : FUDAÇÕES: ESTRUTURAS, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS : INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: REVESTIMENTOS, IPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS: PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO , PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS : LIMPEZA FINAL DA OBRA E DEMAIS ITENS CONSTANTES NO PROJETO. ÁREA CONSTRUIDA 648,00 m². CONFORME CONVENIO SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES (SECID) COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. VALOR: R\$ 496.380,80 (quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e oitenta reais e oitenta centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta dos recursos advindos da dotação orçamentária. Red. 110 04.004.15.451.0014.1.243.4.4.90.51.00.0 Red. 111 04.004.15.451.0014.1.243.4.4.90.51.00.0 Red. 143 04.004.15.452.0015.1.236.4.4.90.51.00.0 Red. 144 04.004.15.452.0015.1.236.4.4.90.51.00.0. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de dezembro de 2023. FORO: Comarca de Paranaity, Estado do Paraná. Paranapoema, 20 de dezembro de 2023.

143785/2023

Pato Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 13/2023

O Município de Pato Branco torna público que fará realizar, às 09h horas do dia 31 de janeiro do ano de 2024, na Rua Caramuru nº 271, Centro em Pato Branco, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Vias de Pato Branco	Pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ	79868,00 m²	300

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita@patobranco.p.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3220-1534.

Pato Branco, 20 de dezembro de 2023.

Thais Love - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

143514/2023

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 12/2023 – PROCESSO N.º 257/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) no perímetro urbano do município de Pato Branco, com área total de 56.023,00m², através do Contrato de Repasse Nº 945611/2023, que entre si Celebram a União Federal, por Intermediário do Ministério das Cidades, Representado(a) pela Caixa Econômica Federal, e o(a) Município de Pato Branco, Objetivando a Execução De Ações Relativas ao Mobilidade Urbana, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 9.710.474,58.

DATA DE ABERTURA: 30 de janeiro de 2024, às 09h00min, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15min do mesmo dia. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. Thais Love - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

143374/2023

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 14/2023 – PROCESSO N.º 260/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) no perímetro urbano do município de Pato Branco, com área total de 36.130,22m², através do Contrato de Repasse Nº 951642/2023, que entre si Celebram a União Federal, por Intermediário do Ministério das Cidades, Representado(a) pela Caixa Econômica Federal, e o(a) Município de Pato Branco, Objetivando a Execução De Ações Relativas ao Mobilidade Urbana, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 4.844.359,88.

DATA DE ABERTURA: 01 de fevereiro de 2024, às 09h00min, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15min do mesmo dia. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. Thais Love - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

143613/2023

Reserva do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

O Município de Reserva do Iguaçu torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 11 de janeiro do ano de 2024, na avenida quatro de setembro nº 614 em sala de licitações Prefeitura Municipal, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do município	Construção de ciclovia	Área pavimentada 6.168,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoesri@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 426518014.

Reserva do Iguaçu, 21 de dezembro de 2023.

143740/2023

Rio Bom

MUNICÍPIO DE RIO BOM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023.

O MUNICÍPIO DE RIO BOM, torna público que às 09:00 horas do dia Proc. Administrativo 3.075/2023 | Anexo: Publicacao_no_DIOE.pdf (1/2) 107/207

12/01/2024, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Curitiba, 65, Centro, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Caminhão Caçamba Basculante 6x4	1	832.593,33	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro do Município de Rio Bom, Paraná, Brasil** - Telefone: (43) 34681123 - E-mail licita@riobom.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Curitiba, 65 - Centro, das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Bom - PR, 21 de Dezembro de 2023.

Moises José de Andrade

Prefeito Municipal

143746/2023

licitacao@santaisabeldoivai.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44)34538308.

Santa Isabel do Ivaí, 21 de dezembro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Prefeito

143673/2023

São José das Palmeiras

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECID/PARANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, torna público que às 08:40 horas do dia 24 de Janeiro de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro em São José das Palmeiras, Paraná, Brasil, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	111 unidades	R\$ 151.142,75	180 dias

Informações e esclarecimento relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro – São José das Palmeiras, Paraná, Brasil** – Telefone: (045) 3259-1150 – E-mail pmsjpalmeiras@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço, Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro em São José das Palmeiras, Paraná, Brasil, das 07:30 às 17:30 horas.

São José das Palmeiras/PR, 20 de dezembro de 2023

CLAUDINEI FERREIRA
PREGOIEIRO

143294/2023

São Pedro do Ivaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023

O Município de São Pedro do Ivaí-Pr., torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 02 de Fevereiro do ano de 2024, na Praça Pe. José Rossi, nº 354, Centro em São Pedro do Ivaí, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Avenida José Mendonça	Urbanização de passeios em vias	1973,68 m² de calçadas	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3451-1399.

São Pedro do Ivaí - Pr., 21 de Dezembro de 2023.

Maria Regina Della Rosa Magri - Prefeita Municipal

Débora Pereira Batista - Presidente da Comissão de Licitação

143697/2023

Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0201/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023

A Prefeita Municipal de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços nº. 017/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico com a utilização de Concreto Betuminoso à Quente C.B.U.Q. na Avenida Romeu Domingos de Oliveira e Avenida José Mendonça no Município de São Pedro do Ivaí – Pr., proveniente de Recurso Federal Contrato de Repasse nº. 934900/2022, contendo todos os materiais e os serviços, considerando a ata de julgamento da proposta, emitida pela Comissão Permanente de Licitações, homologa a licitação, adjudicando o objeto à empresa Pedreira Norte & Sul Ltda. Me. Cnpj/mf: 24.307.802/0001-45. Lote 01 no valor global R\$ 143.075,2023

108/207

MUNICÍPIO DE RIO BOM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023.

O MUNICÍPIO DE RIO BOM, torna público que às 09:00 horas do dia 11/01/2024, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Curitiba, 65, Centro, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Veículo Microônibus 0 KM	1	575.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro do Município de Rio Bom, Paraná, Brasil** - Telefone: (43) 34681123 - E-mail licita@riobom.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Curitiba, 65 - Centro, das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Bom - PR, 21 de Dezembro de 2023.

Moises José de Andrade

Prefeito Municipal

143748/2023

Santa Isabel do Ivaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

O Município de Santa Isabel do Ivaí torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de janeiro do ano de 2024, na Rua Professora Dulce Cristi nº 1170 em Santa Isabel do Ivaí, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede do Município	Recape em CBUQ	4959,22 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@santaisabeldoivai.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44)3453-8308.

Santa Isabel do Ivaí, 21 de dezembro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Prefeito

143672/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

O município de Santa Isabel do Ivaí torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 30 de janeiro do ano de 2024, na Rua Professora Dulce Cristi nº 1170 em Santa Isabel do Ivaí, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede municipal	Recape em CBUQ	17963,22 m²	300

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail

Proc. Administrativo 14- 3.075/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 27/12/2023 às 11:29:31

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 15- 3.075/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 15/01/2024 às 16:41:48

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

PROPOSTA_INICIAL.pdf

ANEXO N.º 01

Proposta de Preços

Ref. : Edital de Pregão nº 54 / 2023.

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de um caminhão caçamba basculante 6x4, conforme detalhado no Anexo 07 do PE 54/2023, que ratificamos a seguir:

Caminhão novo, zero Km (0) km, configuração 6x4R (traçado), ano/modelo 2024/2024, da Marca Volvo, modelo VM290, com motor Volvo D8K 290 diesel de potência de 290 CV e torque de 1.050 Nm, com 06 cilindros em linha e 7,7 dm³, com sistema de injeção direta common rail com gerenciamento eletrônico, sistema tratamento de emissões atendendo as Normas de emissões vigentes Conama Proncove P8 (Euro 6), com caixa manual ZF, modelo ZT1309 com 9 marchas à frente (8+1 superreduzida) e 01 ré, com eixo traseiro de simples redução, com cabine diurna, feita com aço em alta resistência com chapas galvanizadas, com espelhos externos com braços fixados a cabine, que está equipada com Ar Condicionado, rádio, USB, vidro e trava elétrica, banco com suspensão à ar, piloto automático, direção hidráulica, sistema de freios a ar com tambor, tanque de combustível de 200 litros, com capacidade de carga admissível no eixo dianteiro de 6.700 kg e no traseiro de 20.000 kg, com PBT (legal) de 23.000 kgf e CMT de 35.000 kgf tendo como capacidade de carga sobre o chassi já desconsiderado o peso da caçamba de 16.642 kg. Veículo configurado com 3 eixos e seu entreeixos adequado a receber caçamba de 12 m³. pneus e estepe na medida 295/80R22,5, com macaco hidráulico e kit de ferramentas conforme normas do Contran. A caçamba com capacidade de 12 m³ acionada por sistema hidráulico direto, com material SAE 1020 nas dimensões: comprimento – 4.800 mm, largura – 2.600 mm e altura – 1.000 mm, com peso de 3.000 kg e as laterais, tampa traseira, parte frontal e fundo com espessura de ¼". Reforço externo da caçamba confeccionado em chapas de aço dobradas em perfil U, anteparos em chapas de aço. Paracheiro traseiro e faixas refletivas conforme Resolução 152/03 do Contran e protetor lateral conforme Resolução 323/09 do Contran.

Ribeiro Veículos S.A. – CNPJ: 75.642.256/0001-00

rivesa.com.br – e-mail: verillo@rivesa.com.br

 GRUPORIVESA

Maringá - PR: Av. Colombo, 199 - Zona 18 - CEP 87045-000 - Tel. (44) 3261-6400
Cruzeiro do Oeste - PR: Rod. PR 323, 2011, Km 285 - Núcleo Cruzeiro - CEP 87400-000 - Tel. (44) 3676-8250
Cambé - PR: Rod. Celso Garcia Cid PR 445, Km 87, s/n - Parque Industrial - CEP 86183-600 - Tel. (43) 4009-2750
Campo Mourão - PR: Rod. BR 158, Km 222, Anel Viário Aldo Casali - CEP 87314-899 - Tel. (44) 3810-7000
Campo Grande - MS: Av. Zilá Corrêa Machado, nº 2817 - Anel Rod. - Bairro Moreninha - CEP 79065-000 - Tel. (67) 4009-2500
Dourados - MS: R. Marginal Leste, 915 - Chácara Castelo I - CEP 79804-970 - Tel. (67) 2108-2450
Três lagoas - MS: Rod BR-158 s/n - KM 268,5 Jardim Paranapunga, CEP 79645-285 Tel. (67) 3521-1199





O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ 832.500,00 (oitocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais)

O prazo de fornecimento é de (120) (cento e vinte) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de (60) (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de 12 meses, conforme características técnicas.

O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital bem como o treinamento dos técnicos com emissão de certificado.

Atenciosamente,

Maringá, 10 de janeiro de 2024

ANDRE GANDOLFI
FEIO
RIBEIRO:01866873970

Assinado de forma digital por
ANDRE GANDOLFI FEIO
RIBEIRO:01866873970
Dados: 2024.01.10 10:08:39
-03'00'

ANDRÉ GANDOLFI FEIO RIBEIRO
Diretor Presidente
CPF - 018.668.739-70



Proc. Administrativo 16- 3.075/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 15/01/2024 às 16:42:40

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Anexo_02_Conh_Editais_e_Inex_Fatos_Supervenientes.pdf

Anexo_04_ART_7_INCISO_XXXIII.pdf

Anexo_05_Treinamento.pdf

Anexo_07.pdf

CND_Receita_Federal_Val_27_janeiro_2024.pdf

CNH_Andre_G_F_Ribeiro_DIGITAL.pdf

CNPJ_Ribeiro_Veiculos_emissao15dez23.pdf

Eleicao_Diretoria.pdf

ESTATUTO_SOCIAL.pdf

RIBEIRO_VEICULOS_Certidao_Falencia_Concordatas_e_Recuperacao_Judicial_Validade_14_01_2024.pdf

RIBEIRO_VEICULOS_Certidao_SEFAZ_PR_Validade_08_02_2024.pdf

RIBEIRO_VEICULOS_Certificado_de_Regularidade_do_FGTS_Validade_31_01_2024.pdf

RIBEIRO_VEICULOS_CICAD_Validade_07_02_2024.pdf

RIBEIRO_VEICULOS_CNDT_Valida_ate_04_02_2024.pdf

RIBEIRO_VEICULOS_CND_Prefeitura_Maringa_Validade_03_03_2024.pdf

ANEXO N.º 02

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº 54 / 2023.

O signatário da presente declara, em nome da proponente **RIBEIRO VEÍCULOS S.A.**, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

Atenciosamente,

Maringá, 10 de janeiro de 2024

ANDRE GANDOLFI

FEIO

RIBEIRO:01866873970

Assinado de forma digital por

ANDRE GANDOLFI FEIO

RIBEIRO:01866873970

Dados: 2024.01.10 10:09:49

-03'00'

ANDRÉ GANDOLFI FEIO RIBEIRO

Diretor Presidente

CPF - 018.668.739-70

Ribeiro Veículos S.A. – CNPJ: 75.642.256/0001-00

rivesa.com.br – e-mail: verillo@rivesa.com.br

 GRUPORIVESA

Maringá - PR: Av. Colombo, 199 - Zona 18 - CEP 87045-000 - Tel. (44) 3261-6400

Cruzeiro do Oeste - PR: Rod. PR 323, 2011, Km 285 - Núcleo Cruzeiro - CEP 87400-000 - Tel. (44) 3676-8250

Cambé - PR: Rod. Celso Garcia Cid PR 445, Km 87, s/n - Parque Industrial - CEP 86183-600 - Tel. (43) 4009-2750

Campo Mourão - PR: Rod. BR 158, Km 222, Anel Viário Aldo Casali - CEP 87314-899 - Tel. (44) 3810-7000

Campo Grande - MS: Av. Zilá Corrêa Machado, nº 2817 - Anel Rod. - Bairro Moreninha - CEP 79065-000 - Tel. (67) 4009-2500

Dourados - MS: R. Marginal Leste, 915 - Chácara Castelo I - CEP 79804-970 - Tel. (67) 2108-2450

Três lagoas - MS: Rod BR-158 s/n - KM 268,5 Jardim Paranapunga, CEP 79645-285 Tel. (67) 3521-1199



ANEXO N.º 04

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref. : Edital de Pregão nº 54 / 2023.

Objeto: Caminhão Caçamba Basculante 6x4

O signatário da presente, o senhor **ANDRÉ GANDOLFI FEIO RIBEIRO**, representante legalmente constituído da proponente **RIBEIRO VEÍCULOS S.A.** declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Atenciosamente,

Maringá, 10 de janeiro de 2024

ANDRE GANDOLFI
FEIO

RIBEIRO:01866873970

Assinado de forma digital por ANDRE
GANDOLFI FEIO RIBEIRO:01866873970
Dados: 2024.01.10 10:10:51 -03'00'

ANDRÉ GANDOLFI FEIO RIBEIRO
Diretor Presidente
CPF - 018.668.739-70

Ribeiro Veículos S.A. – CNPJ: 75.642.256/0001-00

rivesa.com.br – e-mail: verillo@rivesa.com.br

 GRUPORIVESA

Maringá - PR: Av. Colombo, 199 - Zona 18 - CEP 87045-000 - Tel. (44) 3261-6400
Cruzeiro do Oeste - PR: Rod. PR 323, 2011, Km 285 - Núcleo Cruzeiro - CEP 87400-000 - Tel. (44) 3676-8250
Cambé - PR: Rod. Celso Garcia Cid PR 445, Km 87, s/n - Parque Industrial - CEP 86183-600 - Tel. (43) 4009-2750
Campo Mourão - PR: Rod. BR 158, Km 222, Anel Viário Aldo Casali - CEP 87314-899 - Tel. (44) 3810-7000
Campo Grande - MS: Av. Zilá Corrêa Machado, nº 2817 - Anel Rod. - Bairro Moreninha - CEP 79065-000 - Tel. (67) 4009-2500
Dourados - MS: R. Marginal Leste, 915 - Chácara Castelo I - CEP 79804-970 - Tel. (67) 2108-2450
Três lagoas - MS: Rod BR-158 s/n - KM 268,5 Jardim Paranapunga, CEP 79645-285 Tel. (67) 3521-1199



ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

Ref. : Edital de Pregão nº 54 / 2023.

O signatário da presente, o senhor **ANDRÉ GANDOLFI FEIO RIBEIRO**, representante legalmente constituído da proponente **RIBEIRO VEÍCULOS S.A.** declara, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no mínimo 02 (dois) operador (es), pelo período mínimo de 04 (quatro) horas, em data a ser designada pelo contratante.

Atenciosamente,

Maringá, 10 de janeiro de 2024

ANDRE GANDOLFI
FEIO
RIBEIRO:01866873970

Assinado de forma digital por
ANDRE GANDOLFI FEIO
RIBEIRO:01866873970
Dados: 2024.01.10 10:11:48
-03'00'

ANDRÉ GANDOLFI FEIO RIBEIRO
Diretor Presidente
CPF - 018.668.739-70

Ribeiro Veículos S.A. – CNPJ: 75.642.256/0001-00

rivesa.com.br – e-mail: verillo@rivesa.com.br

 GRUPORIVESA

Maringá - PR: Av. Colombo, 199 - Zona 18 - CEP 87045-000 - Tel. (44) 3261-6400
Cruzeiro do Oeste - PR: Rod. PR 323, 2011, Km 285 - Núcleo Cruzeiro - CEP 87400-000 - Tel. (44) 3676-8250
Cambé - PR: Rod. Celso Garcia Cid PR 445, Km 87, s/n - Parque Industrial - CEP 86183-600 - Tel. (43) 4009-2750
Campo Mourão - PR: Rod. BR 158, Km 222, Anel Viário Aldo Casali - CEP 87314-899 - Tel. (44) 3810-7000
Campo Grande - MS: Av. Zilá Corrêa Machado, nº 2817 - Anel Rod. - Bairro Moreninha - CEP 79065-000 - Tel. (67) 4009-2500
Dourados - MS: R. Marginal Leste, 915 - Chácara Castelo I - CEP 79804-970 - Tel. (67) 2108-2450
Três lagoas - MS: Rod BR-158 s/n - KM 268,5 Jardim Paranapunga, CEP 79645-285 Tel. (67) 3521-1199



PAM - 2023 - SECID

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2.023**

LOTE Nº: **01**

PROPONENTE: **RIBEIRO VEÍCULOS S.A.**

Prefeitura Municipal de Rio Bom – Pr.

NOME DO BEM: **CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (6X4)**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	Volvo / VM290
1.1. Fabricação/Modelo	2023/2023 (novo, zero km)	2024/2024 (novo, zero km)
2. CHASSI DE CAMINHÃO		
2.1. MOTOR		
2.1.1. Marca/ Modelo	Indicar	Volvo / D8K 290
2.1.2. Potência (CV ou HP)	260 CV	290 CV
2.2. TRANSMISSÃO		
2.2.1. Tipo de Transmissão	Mecânica	Mecânica
2.2.2. Nº de marchas/velocidades à frente	9 (nove) marchas à frente	9 (nove) marchas à frente
2.2.3. Tração	6x4	6x4
2.3. CAPACIDADE, DIMENSÕES E PESO		
2.3.1. Capacidade de carga sobre o chassi do veículo sem considerar o peso da Caçamba (kg)	Indicar	12.642 kg
2.3.2. Capacidade admissível sobre o eixo dianteiro (kg)	6.000 Kg	6.700 kg
2.3.3. Capacidade admissível sobre o eixo traseiro (kg)	17.000 Kg	20.000 kg
2.3.4. Peso bruto total homologado (kg)	23.000 Kg	23.000 kg
2.3.5. Distância entre eixos dianteiros e traseiros	Compatível para instalação da Caçamba Basculante	3.650 mm (compatível para a instalação da caçamba basculante)
2.4. EIXOS		
2.4.1. Número de eixos	3 eixos	3 eixos
2.5. DIREÇÃO		
2.5.1. Tipo de direção (hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica)	Hidráulica	hidráulica

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2.023**

LOTE Nº: **01**

PROPONENTE: **RIBEIRO VEÍCULOS S.A.**

Prefeitura Municipal de Rio Bom – Pr.

NOME DO BEM: **CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (6X4)**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
2.6. CABINE		
2.6.1. Tipo	Simplex, avançada em chapa de aço	Simplex, avançada em chapa de aço.
2.7. PNEUS	Da linha de montagem, especificar medidas	295/80R22.5
2.8. ACESSÓRIOS E OPCIONAIS EXIGIDOS PARA CADA VEÍCULO		
2.8.1. Aro e pneu socorro	Sim, mesmo da linha de montagem, especificar medidas	Sim. 295/80R22.5
2.8.2. Espelhos externos com braços fixados à cabine	Sim	Sim
2.8.3. Macaco hidráulico tipo garrafa, compatível com o veículo, capacidade (t)	Compatível com a capacidade de carga do veículo	Sim
2.8.4. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	Sim
2.8.5. Outros acessórios	Ar-condicionado, Rádio, USB, vidros e trava elétrica	Sim
2.8.6. Adesivo da Logomarca do Programa	Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html	Sim
3. CAÇAMBA BASCULANTE		
3.1. Capacidade mínima (m³)	12,0 (doze) m³	12,0 (doze) m³
3.1.1. Tipo de acionamento da caçamba	Indicar	Sistema hidráulico direto
3.2. Aço de constituição da caçamba e estrutura	SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350	SAE 1020
3.3. Comprimento útil (mm)	Indicar	4.800 mm
3.4. Largura máxima (mm)	Indicar	2.600 mm
3.5. Altura máxima (mm)	Indicar	1.000 mm
3.6. Peso (kg)	Indicar	3.000 kg
3.7. Laterais, tampa traseira, parte frontal e fundo (espessura)	1/4"	1/4"

PAM - 2023 - SECID

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2.023**

LOTE Nº: **01**

PROPONENTE: **RIBEIRO VEÍCULOS S.A.**

Prefeitura Municipal de Rio Bom – Pr.

NOME DO BEM: **CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (6X4)**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
3.8. Reforço externo da caçamba confeccionado em chapas de aço dobradas em perfil “u”	Sim	Sim
3.9. Anteparos (para-barros) confeccionados em chapas de aço	Indicar	Sim
3.10. Para-choque traseiro em estrutura reforçada	Sim, conforme Resolução 152/03 CONTRAN	Sim, conforme Resolução 152/03 Contan
3.11. Faixas refletivas	Sim, conforme Resolução 152/03 CONTRAN	Sim, conforme Resolução 152/03 Contran
3.1.2. Protetor lateral	Sim, conforme Resolução 323/09 CONTRAN	Sim, conforme Resolução 323/09 Contran
4. GARANTIA	12 (doze) meses da entrada em operação	12 (doze) meses do início da operação
5. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica realizada pelo fornecedor com emissão de certificado.	Entrega técnica no mínimo 04 (quatro) horas para operadores com emissão de certificado.

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo e assinatura legal

Nome responsável legal: André Gandolfi Feio Ribeiro
Carteira de identidade - 5.999.431-0 nº e Órgão Emissor SSP-PR
Maringá, 10 de janeiro de 2024.

ANDRE GANDOLFI
FEIO
RIBEIRO:01866873970

Assinado de forma digital por
ANDRE GANDOLFI FEIO
RIBEIRO:01866873970
Dados: 2024.01.10 10:12:57
-03'00'

Anexo não disponível para exportação

CND_Receita_Federal_Val_27_janeiro_2024.pdf

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Proc. Administrativo 3.075/2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
ANDRE GANDOLFI FEIO RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
59994310 SESP PR

CPF
018.668.739-70

DATA NASCIMENTO
12/12/1976

FILIAÇÃO
EDSON FEIO RIBEIRO
MARIA ROSA GANDOLFI RIBEIRO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00985677085

VALIDADE
29/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
20/12/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MARINGÁ, PR

DATA EMISSÃO
29/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

54155854141
PR917580717

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1979733333

1979733333

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.642.256/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/1981
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RIBEIRO VEICULOS S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RIVESA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO AV COLOMBO	NÚMERO 199	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 87.045-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA 18	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (044) 2286-446
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/12/2023** às **11:30:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 33ª (TRIGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO

Ao quinze (15) dias do mês de março de 2023, às 16:00 horas, na sede da companhia, localizada na Avenida Colombo, 199, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, reuniram-se a totalidade dos membros do Conselho de Administração de RIBEIRO VEÍCULOS S/A ("Companhia"), a saber: (i) **Sr. CARLOS ALBERTO FEIO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob o regime separação obrigatória de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 000.510.215 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 348.953.379-87, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Belo Horizonte, nº 940, Apartamento 17, Bairro: Centro, CEP 86020-902; Presidente (ii) **Sr. GUILHERME GANDOLFI FEIO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.999.427-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 023.357.459-05, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Carlos Correa Borges, nº 2211, Casa 67, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Junior, CEP 87060-000; Vice Presidente (iii) **Sr. IGOR ALMEIDA FEIO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob o regime separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.014.824 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 962.783.401-78, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Luiz Gama, nº 57, Apartamento 402, Bairro: Zona 04, CEP 87014-110; Conselheiro, (iv) **Sr. ANTONIO CARLOS SENCIO PAES**, brasileiro, separado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 702.588 SSP/PR e inscrito no CIC sob nº 005.599.709-00, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Doutor Saulo Porto Virmond, 117, ap.103, Bl C, CEP 87005-090, Conselheiro, estando dispensada a convocação na forma do Parágrafo Segundo do Artigo 10 do estatuto social da Companhia. Assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. CARLOS ALBERTO FEIO RIBEIRO, Presidente do Conselho de Administração, que convidou a mim, IGOR ALMEIDA FEIO RIBEIRO, para secretário. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente declarou ser objetivo da reunião, deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **a)** eleição da diretoria da companhia com a consequente lavratura dos respectivos Termos de Posse. Passando para o **item "a"** da ordem do dia, foi deliberado por unanimidade, ratificar a indicação e reeleição da Diretoria da Companhia dos Srs.: (i) **ANDRÉ GANDOLFI FEIO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.999.431-0 SSP/PR e inscrito no CPF/ME sob nº 018.668.739-70, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Carlos Correa Borges, nº 2211, Casa 18, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Junior, CEP 87060-000, para o cargo de **Diretor Presidente**; (ii) **FRANCISCO ALMEIDA FEIO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob o regime separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.014.825 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 970.726.721-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Alvares de Azevedo, nº 349, Casa 11, Bairro: Vila do Polonês, CEP 79032-210, para o cargo de **Diretor Comercial**; (iii) **HENRIQUE GANDOLFI FEIO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob regime separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.336.951-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 059.126.589-37, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Carlos Correa Borges, nº 2211, Casa 21, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Junior, CEP 87060-000, para o cargo de **Diretor de Marketing e Desenvolvimento**. Os mandatos dos Diretores ora eleitos, serão unificados e deverão vigorar pelo prazo de 03 (três) anos ou até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2026, ou

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 33ª (TRIGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO

seja, até **31/03/2026**, data limite para que os membros do Conselho de Administração se reunam para deliberar sobre a eleição da nova Diretoria. Os membros da Diretoria não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme declaração aposta nos respectivos Termos de Posse, conforme Anexo I e lavrados no Livro de Registro de Atas da Diretoria da Companhia. A seguir o Sr. Presidente declarou esgotados os assuntos da ordem do dia tornando livre a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou e nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a presente Reunião do Conselho de Administração, da qual foi lavrada a presente Ata que foi lida e aprovada pelos membros da mesa diretora dos trabalhos e pelos Conselheiros presentes. Assinaturas: Mesa: Carlos Alberto Feio Ribeiro - Presidente, e Igor Almeida Feio Ribeiro - Secretário; Conselheiros: Carlos Alberto Feio Ribeiro, Guilherme Gandolfi Feio Ribeiro, Igor Almeida Feio Ribeiro e Antonio Carlos Sencio Paes.

Maringá(PR), 15 de Março de 2023.

Mesa:

CARLOS ALBERTO FEIO RIBEIRO
Presidente

IGOR ALMEIDA FEIO RIBEIRO
Secretário

Conselheiros:

CARLOS ALBERTO FEIO RIBEIRO
Presidente

GUILHERME GANDOLFI FEIO RIBEIRO
Vice-Presidente

IGOR ALMEIDA FEIO RIBEIRO

ANTONIO CARLOS SENCIO PAES

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 33ª (TRIGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE POSSE

Tomou posse neste ato, ficando investido no cargo de membro da Diretoria da RIBEIRO VEÍCULOS S/A, sociedade anônima de capital fechado, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Colombo, 199, Zona 18, CEP 87045-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.642.256/0001-00, o Sr. **ANDRÉ GANDOLFI FEIO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.999.431-0 SSP/PR e inscrito no CPF/ME sob nº 018.668.739-70, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Carlos Correa Borges, nº 2211, Casa 18, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Junior, CEP 87060-000, na qualidade de Diretor Presidente.

O Diretor Geral ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, em virtude de lei especial ou condenação criminal que o inabilite, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública, ou crime contra a propriedade, nos termos do Art. 147, Parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76.

Maringá (PR), 15 de Março de 2023.

ANDRÉ GANDOLFI FEIO RIBEIRO
Diretor Presidente

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 33ª (TRIGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE POSSE

Tomou posse neste ato, ficando investido no cargo de membro da Diretoria da RIBEIRO VEÍCULOS S/A, sociedade anônima de capital fechado, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Colombo, 199, Zona 18, CEP 87045-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.642.256/0001-00, o Sr. **FRANCISCO ALMEIDA FEIO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob o regime separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.014.825 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 970.726.721-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Alvares de Azevedo, nº 349, Casa 11, Bairro: Vila do Polonês, CEP 79032-210, na qualidade de Diretor Comercial.

O Diretor Comercial ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, em virtude de lei especial ou condenação criminal que o inabilite, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública, ou crime contra a propriedade, nos termos do Art. 147, Parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76.

Maringá (PR), 15 de Março de 2023.

FRANCISCO ALMEIDA FEIO RIBEIRO
Diretor Comercial

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 33ª (TRIGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE POSSE

Tomou posse neste ato, ficando investido no cargo de membro da Diretoria da RIBEIRO VEÍCULOS S/A, sociedade anônima de capital fechado, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Colombo, 199, Zona 18, CEP 87045-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.642.256/0001-00, o Sr. **HENRIQUE GANDOLFI FEIO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob regime separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.336.951-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 059.126.589-37, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Carlos Correa Borges, nº 2211, Casa 21, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Junior, CEP 87060-000, na qualidade de Diretor de Marketing e Desenvolvimento.

O Diretor de Marketing e Desenvolvimento ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, em virtude de lei especial ou condenação criminal que o inabilite, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública, ou crime contra a propriedade, nos termos do Art. 147, Parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76.

Maringá (PR), 15 de Março de 2023.

HENRIQUE GANDOLFI FEIO RIBEIRO
Diretor de Marketing e Desenvolvimento



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RIBEIRO VEICULOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00559970900	ANTONIO CARLOS SENCIO PAES
01866873970	ANDRE GANDOLFI FEIO RIBEIRO
02335745905	GUILHERME GANDOLFI FEIO RIBEIRO
05912658937	HENRIQUE GANDOLFI FEIO RIBEIRO
34895337987	CARLOS ALBERTO FEIO RIBEIRO
96278340178	IGOR ALMEIDA FEIO RIBEIRO
97072672168	FRANCISCO ALMEIDA FEIO RIBEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2023 18:45 SOB Nº 20232060878.
PROTOCOLO: 232060878 DE 23/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303975550. CNPJ DA SEDE: 75642256000100.
NIRE: 41300003149. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/03/2023.
RIBEIRO VEICULOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 67ª (SEXTAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Junho de 2021, às 16:00 horas, na sede da companhia, localizada na Avenida Colombo, 199, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas de RIBEIRO VEÍCULOS S/A (“Companhia”), representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no livro de “Presença dos Acionistas”, estando dispensada a convocação pela imprensa na forma do Parágrafo Quarto do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. Assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. EDSON FEIO RIBEIRO, que convidou a mim, IGOR ALMEIDA FEIO RIBEIRO, para secretário. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente declarou ser o objetivo da assembleia, deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **a)** reforma parcial do estatuto social da Companhia, promovendo alterações, inclusões e exclusões de acordo com os interesses sociais, com a sua consequente consolidação. Preliminarmente, conforme determina a legislação, o Sr. Presidente colocou à disposição dos acionistas os documentos de que trata o Artigo 135 da Lei nº 6.404/76 para serem analisados e conferidos pelos mesmos. Prosseguindo os trabalhos, colocado em pauta o assunto do **item “a”** da ordem do dia, declarou o Sr. Presidente que, tendo em vista a necessidade de estabelecerem-se novas disposições e diretrizes para a gestão dos negócios da Companhia, fez-se necessária a reforma do estatuto social da Companhia, cuja proposta foi circulada entre os acionistas para leitura preliminar, sendo aprovada pelos acionistas com as alterações, inclusões e exclusões de acordo com os interesses sociais, o qual, devidamente consolidado, vigorará sob a forma do Anexo II à presente Ata. A seguir o Sr. Presidente declarou esgotados os assuntos da ordem do dia tornando livre a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém mais se manifestou e nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual foi lavrada a presente Ata que foi lida e aprovada pelos membros da mesa diretora dos trabalhos e pelos acionistas presentes. Assinaturas: Mesa: Edson Feio Ribeiro, Presidente, e Igor Almeida Feio Ribeiro, Secretário; Acionistas: Kiruna Participações Ltda. e CAFR Participações Ltda.

Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

Maringá (PR), 28 de junho de 2021.

EDSON FEIO RIBEIRO
Presidente

IGOR ALMEIDA FEIO RIBEIRO
Secretário

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 67ª (SEXTAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

ANEXO I

QUADRO DE ACIONISTAS EM 28 DE JUNHO DE 2021

CAPITAL SOCIAL: R\$ 64.659.862,00 (sessenta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

NÚMERO DE AÇÕES: 64.659.862 (sessenta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e duas) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

QUADRO DE ACIONISTAS:

ACIONISTAS	NÚMERO DE AÇÕES	PART.
KIRUNA PARTICIPAÇÕES LTDA.	32.329.931	50%
CAFR PARTICIPAÇÕES LTDA.	32.329.931	50%
TOTAL	64.659.862	100%

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 67ª (SEXTAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL DA RIBEIRO VEÍCULOS S/A

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – RIBEIRO VEÍCULOS S/A (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado que se rege pelo presente estatuto social e pela legislação aplicável.

Artigo 2º – A Companhia tem sua sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Colombo, 199, CEP 87045-000.

Parágrafo Único – A Companhia poderá instalar e encerrar filiais, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no país por deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto **(a)** o comércio de veículos, peças e acessórios; **(b)** a representação comercial, agenciamento de publicidade e propaganda; **(c)** a assistência técnica e a prestação de serviço de socorro mecânico de emergência nas vias abertas à circulação pública.

Artigo 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 64.659.862,00 (sessenta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais), dividido em 64.659.862,00 (sessenta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e duas) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo 1º – Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo 2º – A Companhia poderá criar e emitir ações ordinárias ou preferenciais de classes diversas, observados este estatuto social, a Lei das Sociedades por Ações e acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 3º – Os acionistas, observada a proporção das ações possuídas, terão o direito de preferência na subscrição de novas ações emitidas em quaisquer aumentos de capital da Companhia.

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 67ª (SEXTAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Parágrafo 4º – Qualquer cessão, transferência ou oneração das ações da Companhia deverá apenas ser formalizada obedecendo estritamente às disposições do acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 5º – É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia, não existindo quaisquer títulos de tal natureza em circulação.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, anualmente nos 04 (quatro) meses seguintes ao final do exercício social, para (a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial da Companhia e os demonstrativos financeiros correspondentes ao exercício social encerrado; (b) deliberar sobre a distribuição de lucros e dividendos do exercício social encerrado; e (c) eleger os membros do Conselho de Administração, quando for o caso. A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que necessário para deliberar a respeito de qualquer assunto relacionado aos negócios e interesses da Companhia.

Parágrafo 1º – As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações e no acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 2º – Qualquer acionista titular de ações ordinárias, qualquer membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, se houver, poderá solicitar ao Presidente do Conselho de Administração a convocação da Assembleia Geral, mediante envio de carta registrada ou correio eletrônico (com confirmação de recebimento), com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e dos documentos pertinentes. Sem prejuízo do disposto na Lei das Sociedades por Ações, caso o Presidente do Conselho de Administração retarde a convocação por mais de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação, qualquer acionista titular de ações ordinárias ou membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, se houver, poderá fazer a convocação, mediante envio de carta registrada ou correio eletrônico (com confirmação de recebimento), com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e dos documentos pertinentes.

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 67ª (SEXTAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Parágrafo 3º – A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito a voto, e caso a Assembleia Geral não seja instalada pela falta de quórum, uma segunda convocação será realizada e a Assembleia Geral deverá então ser instalada com a presença de acionistas representando qualquer número de ações com direito a voto. As Assembleias Gerais deverão ser finalizadas mediante lavratura da respectiva ata. As atas das Assembleias Gerais serão lavradas em livro próprio que será mantido na sede da Companhia e poderão ser publicadas com omissão das assinaturas.

Parágrafo 4º – Fica dispensada a observância dos procedimentos acima estabelecidos quanto à convocação caso todos os acionistas com direito a voto da Companhia compareçam à Assembleia Geral. Nenhum assunto que não foi incluído no anúncio de convocação poderá ser deliberado pela Assembleia Geral, exceto se todos os acionistas comparecerem à Assembleia Geral e concordarem em deliberar sobre o assunto.

Parágrafo 5º – A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente. O presidente deverá escolher dentre os presentes quem atuará como secretário da Assembleia Geral após verificar, por meio das respectivas assinaturas no Livro de Presença dos Acionistas, o atendimento do quórum mínimo de instalação.

Parágrafo 6º – As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por acionistas representando 75% (setenta e cinco) das ações com direito a voto, ressalvadas, no entanto, as matérias que exijam quórum qualificado, prevista no acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia e na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 7º – A Assembleia Geral deverá ser realizada na sede da Companhia ou em qualquer outra localidade que tenha sido previamente acordada por todos os acionistas. Os acionistas poderão ser representados por procuradores investidos com os poderes necessários para representá-los na respectiva assembleia, nos termos do Artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

SEÇÃO II

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

SUB-SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 7º – A Companhia é administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da lei e do presente estatuto social, sendo os atos e reuniões desses foros registrados em livros próprios.

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 67ª (SEXTAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Parágrafo Único – A eleição e a destituição dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, incluindo o Presidente, respectivamente pela Assembleia Geral e Conselho de Administração, observarão o disposto no acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia.

Artigo 8º – Os Conselheiros e Diretores eleitos serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio, permanecendo no exercício de suas funções até a posse de seus respectivos substitutos.

Parágrafo Único – Os membros eleitos do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia estão dispensados de prestar caução em garantia decorrente do exercício de suas funções.

SUB-SEÇÃO II
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º – O Conselho de Administração será composto por até 05 (cinco) membros efetivos e até igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral em conformidade com o acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, com mandato unificado de 03 (três) anos, permitidas reeleições. Uma mesma pessoa poderá atuar como suplente para 01 (um) ou mais membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º – No caso de ausência em reunião ou impedimento na prática de atos do Conselho de Administração, a posição do conselheiro ausente ou impedido poderá ser ocupada por seu respectivo suplente.

Parágrafo 2º – Na eventualidade de um dos membros do Conselho de Administração optar por retirar-se antes do término de seu mandato, deverá comunicar sua intenção por escrito ao Presidente do Conselho de Administração de modo que este possa tomar as medidas cabíveis.

Parágrafo 3º – Ocorrendo vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, o respectivo suplente ocupará a posição. Havendo impedimento do suplente ou se supervier a vacância de seu cargo, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago, observado o disposto nos Parágrafos 1º e 2º acima.

Artigo 10 – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, ao menos trimestralmente, com melhores esforços para reunir-se mensalmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação por escrito do seu Presidente, através de carta registrada ou correio eletrônico (com confirmação de recebimento), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e dos documentos pertinentes.

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 67ª (SEXTAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Parágrafo 1º – Sem prejuízo do disposto no *caput* deste Artigo, qualquer membro do Conselho de Administração poderá solicitar ao Presidente a realização de reunião, mediante envio de carta registrada ou correio eletrônico (com confirmação de recebimento), com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e dos documentos pertinentes. Caso o Presidente retarde a convocação por mais de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação, qualquer membro do Conselho de Administração poderá fazer a convocação, mediante envio de carta registrada ou correio eletrônico (com confirmação de recebimento), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e dos documentos pertinentes.

Parágrafo 2º – O Presidente do Conselho de Administração terá a responsabilidade formal e operacional pelo funcionamento do Conselho na forma de colegiado, mas não terá o voto de qualidade prevalecendo a sua condição de Conselheiro similar aos demais. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, as reuniões do referido órgão serão presididas pelo Vice-Presidente. O secretário da reunião do Conselho de Administração será eleito também pela maioria dos membros presentes na reunião.

Parágrafo 3º – Fica dispensada a observância dos procedimentos estabelecidos quanto à convocação quando a reunião do Conselho de Administração for devidamente instalada com a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º – Independentemente das formalidades acima expostas, nenhum assunto que não foi incluído no anúncio de convocação poderá ser deliberado pelo Conselho de Administração, ressalvado no caso em que todos os membros do Conselho de Administração compareçam a reunião e concordem em deliberar sobre o assunto.

Parágrafo 5º – As reuniões serão consideradas validamente instaladas com a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração podem participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a comunicação, desde que enviem seus votos por fax, e-mail ou por delegação a outro membro do Conselho de Administração, sendo considerados presentes os membros do Conselho de Administração que assim procederem, desde que o respectivo voto seja confirmado aos demais membros do Conselho de Administração por escrito até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da reunião.

Parágrafo 6º – As reuniões do Conselho de Administração deverão ser finalizadas mediante lavratura da respectiva ata com assinatura pelos presentes após leitura pelo Presidente da reunião. Quando da participação não presencial de membro(s) na reunião do Conselho de Administração, da respectiva ata deverá constar especificamente a concordância do(s) mesmo(s)

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 67ª (SEXTAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

com relação ao texto da mesma, sendo tal manifestação atestada pelos presentes em frase específica com esse teor. As atas das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio que será mantido na sede da Companhia. A ata de reunião do Conselho de Administração que deliberar a respeito de matéria destinada a produzir efeitos perante terceiros deverá ser arquivada na junta comercial competente.

Artigo 11 – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos membros presentes à reunião, sempre observadas as exceções previstas em acordo de acionista devidamente arquivado na sede da Companhia.

Artigo 12 – Adicionalmente às matérias de competência do Conselho de Administração conforme previsto em lei, compete ao Conselho de Administração a deliberação sobre as seguintes matérias, que serão consideradas válidas se aprovadas por 4/5 (quatro quintos) dos membros do Conselho de Administração, ressalvado o disposto no Parágrafo Único deste Artigo:

- a) a aprovação do Orçamento Anual e do Plano de Negócios da Companhia e/ou qualquer alteração dos mesmos;
- b) a aprovação do Plano de Metas para a Diretoria da Companhia, e/ou qualquer alteração do mesmo;
- c) salvo conforme estipulado no Orçamento Anual e/ou Plano de Negócios da Companhia, a aquisição ou a venda, cessão ou transferência de ativo permanente de qualquer natureza, pela Companhia, cujo valor exceda, individualmente ou no agregado com outras operações da mesma natureza no prazo de 12 (doze) meses, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- d) salvo conforme estipulado no Orçamento Anual e/ou no Plano de Negócios da Companhia, a assunção de qualquer obrigação, inclusive a celebração de quaisquer contratos que “não” estejam diretamente relacionados ao objeto da Companhia, em valor que exceda, individualmente ou no agregado em 12 (doze) meses, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- e) a criação, fora do curso normal de negócios da Companhia, por qualquer forma, de ônus sobre seus ativos;
- f) a concessão de avais, fianças ou a prestação de qualquer outra forma de garantia pela Companhia a quaisquer pessoas que não seja a própria

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 67ª (SEXTAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Companhia, exceto à empresas vinculadas ao Grupo Econômico, observadas as limitações deste artigo;

- g) indicação ou destituição de auditores independentes da Companhia;
- h) a aprovação da celebração, alteração ou rescisão de contratos, de qualquer natureza com partes relacionadas da Companhia, inclusive contratos de empréstimo;
- i) a aprovação da remuneração aplicável aos membros do Conselho de Administração e a cada um dos Diretores da Companhia, observada a determinação do valor global de tal remuneração instituído pela Assembleia Geral para cada exercício;
- j) a aprovação da eleição dos Diretores da Companhia, observadas as disposições do acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia; e

Parágrafo Único - As matérias constantes nos itens “e” a “j” também serão consideradas válidas se aprovadas pelo Presidente e Vice-Presidente, independentemente do voto favorável ou não dos demais membros do Conselho de Administração.”

SUB-SEÇÃO III
DA DIRETORIA

Artigo 13 – A Diretoria será responsável pela condução dos negócios sociais, operações e atividades, respeitados os limites estabelecidos neste estatuto social e no acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia. A Diretoria terá mandato unificado de 03 (três) anos, facultada a reeleição, e será composta por, no mínimo 02 (dois) e, no máximo 05 (cinco) Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do referido acordo de acionistas, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e Financeiro, um Diretor Comercial, um Diretor de Marketing e Desenvolvimento, e um Diretor de Pós-Venda.

Parágrafo 1º – Deverão ser apontados para os cargos de Diretor apenas pessoas de reputação ilibada e de comprovada experiência prática na área de sua atuação, que deverão exercer seus mandatos em caráter exclusivo.

Parágrafo 2º – Os Diretores deverão participar da reunião do Conselho de Administração e Assembleias Gerais, sempre que assim solicitado pelo Diretor Presidente ou Presidente do Conselho de Administração.

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 67ª (SEXTAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Parágrafo 3º – A eleição e a destituição dos membros da Diretoria serão estabelecidas exclusivamente por deliberação formal do Conselho de Administração e observarão as disposições do acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 4º - A vacância de qualquer cargo na diretoria, será cumulada pelo Diretor Presidente, enquanto não for nomeado novo membro pelo Conselho de Administração.

Artigo 14 – A Diretoria, observadas as disposições deste estatuto social e da legislação aplicável, terá poderes gerais para administrar e conduzir os negócios da Companhia e decidirá sobre a execução de atos e operações relacionados ao objeto social.

Parágrafo 1º – A Companhia será representada e obrigar-se-á por qualquer um dos Diretores, agindo sempre em conjunto com outro Diretor, no âmbito de suas atribuições, e desde que expressamente aprovadas pelo Conselho de Administração, para a prática dos seguintes atos:

- a) prestar fiança e aval; assinar escrituras e contratos públicos ou particulares de qualquer natureza, que alienem, hipotéquem, empenhem ou por qualquer forma onerem bens imóveis, ou direitos imobiliários de qualquer natureza da Companhia;
- b) adquirir ou subscrever ações ou cotas de capital de outras sociedades, bem como, com outras sociedades se associar para exploração de qualquer comércio ou indústria.

Parágrafo 2º – A Companhia será representada e obrigar-se-á (i) pelo Diretor Presidente isoladamente, ou (ii) pelos demais Diretores, agindo sempre em conjunto com outro Diretor ou procuradores nomeados na forma deste estatuto com fins específicos, no âmbito de suas atribuições, para a prática dos seguintes atos:

- a) emitir cheques; movimentar contas correntes, dinheiro e valores da Companhia, em bancos, financiadoras e estabelecimentos de qualquer natureza; endossar e avalizar duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, cheques e quaisquer outros títulos, valores e documentos de natureza comercial, que representem direitos, obrigações ou responsabilidades da Companhia;
- b) representar a Companhia perante estabelecimentos bancários, financiamentos e créditos do país e do exterior, inclusive junto ao Banco do Brasil S/A, Banco Central do Brasil, Bancos de Investimentos e Companhias Financiadoras;

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 67ª (SEXTAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

- c) contrair empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, firmar contratos que constituam garantias, caução ou penhor, títulos, bens ou direitos de qualquer natureza;
- d) constituir em nome da Companhia, mandatários ou procuradores, inclusive para função de gerência, por prazo não superior a 2 (dois) anos, preferencialmente coincidente com a gestão dos outorgantes e com a especificação expressa nos instrumentos dos poderes outorgados, respeitadas as limitações e as reservas de iguais para si.

Parágrafo 3º – A Companhia será representada e obrigar-se-á por qualquer um dos Diretores ou procuradores nomeados para este fim, agindo isoladamente no âmbito de suas atribuições, para a prática dos seguintes atos:

- a) representar a Companhia em atos do comércio, tidos como tais: aquisição e vendas de mercadorias; contratos; confessar e reconhecer dívidas; pagar, receber e dar quitação; emitir notas fiscais e faturas; emitir, sacar e aceitar duplicatas;
- b) representar a Companhia ativa e passivamente, em todos os atos em que for autora, ré ou parte interessada, em juízo ou fora dele, inclusive para ser citada e fazer citar;
- c) representar a Companhia perante as repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, entidades autárquicas e paraestatais de qualquer natureza;
- d) assinar pela Companhia encargos e obrigações de natureza comercial na forma e condições que as operações sociais o exigirem;
- e) admitir e demitir empregados, na medida das necessidades da Companhia, fixando-lhes a remuneração;
- f) praticar em geral, todos os atos de gestão, transigir sobre quaisquer controvérsias de natureza comercial e prevenir litígios;

Parágrafo 4º – Os Diretores são proibidos de praticar atos de liberalidade às expensas da Companhia, e de praticar quaisquer atos, em seus próprios interesses ou no interesse de terceiros, que constituam abuso de poder e que conflitem com os interesses da Companhia.

Parágrafo 5º – É vedado aos Diretores, qualquer procurador ou empregado da Companhia a prática de atos estranhos aos negócios sociais envolvendo a

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 67ª (SEXTAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Companhia. Os atos praticados com violação deste dispositivo não serão válidos ou eficazes, nem obrigarão a Companhia, respondendo o Diretor, procurador ou empregado infrator pessoalmente pelos efeitos de tais atos e pelas obrigações deles decorrentes.

Parágrafo 6º – Na ausência de instalação de Conselho de Administração, a Diretoria fica autorizada a praticar os atos que competem a este órgão, nos termos do estatuto social, exceto no que tange à eleição dos membros da Diretoria, que, na vacância do Conselho de Administração, caberá à Assembleia Geral.

Artigo 15 – A Diretoria terá, ordinariamente, reuniões mensais para decidir sobre assuntos relevantes aos interesses da Companhia, sendo que reuniões extraordinárias poderão ocorrer a qualquer tempo, conforme necessário para a condução dos negócios sociais, devendo ser convocadas pelo Diretor Presidente a pedido de qualquer membro da Diretoria, ou por qualquer Diretor, caso o Diretor Presidente não tenha convocado uma reunião devidamente solicitada por tal Diretor em até 05 (cinco) dias úteis e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e dos documentos pertinentes. As atas de reuniões de Diretoria serão lavradas em livro próprio que será mantido na sede da Companhia. A ata de reunião da Diretoria que deliberar a respeito de matéria destinada a produzir efeitos perante terceiros deverá ser arquivada na junta comercial competente.

Parágrafo 1º – As deliberações da Diretoria ocorrerão por maioria simples e, em caso de empate ou abstenção que impeça determinada deliberação ou representação da Companhia, conforme o caso, o assunto deverá ser submetido para apreciação pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º – O Diretor Presidente terá a responsabilidade formal e operacional pelo funcionamento da Diretoria na forma de colegiado, mas não terá o voto de qualidade, prevalecendo a sua condição de Diretor similar aos demais. Na ausência do Diretor Presidente, as reuniões do referido órgão serão presididas por outro membro eleito pela maioria dos membros presentes na reunião. O secretário da reunião de Diretoria será eleito também pela maioria dos presentes na reunião.

Parágrafo 3º – A proposição e encaminhamento das Demonstrações Financeiras, Orçamento Anual, Plano de Negócios e outros documentos e matérias previstos ordinária e extraordinariamente para deliberação formal do Conselho de Administração dependerá de deliberação formal da Diretoria, em reuniões com pauta exclusiva sobre tais assuntos.

Parágrafo 4º – Os Diretores deverão observar as deliberações do Conselho de Administração e da Diretoria no exercício de suas atribuições estipuladas neste estatuto social, sendo o Diretor Presidente responsável pela supervisão das atividades da Diretoria, em conformidade com o previsto no Parágrafo 2º deste

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 67ª (SEXTAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Artigo 15. Os Diretores desempenharão suas funções com a observância das políticas, metas, limites e indicadores fixados no Plano de Negócios e critérios estabelecidos pelo Conselho de Administração e pelos acionistas da Companhia.

Parágrafo 5º – Os acionistas e os membros do Conselho de Administração poderão solicitar à Diretoria, a qualquer tempo, quaisquer informações relevantes e razoáveis sobre o andamento dos negócios da Companhia.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 16 – O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei.

Artigo 17 – Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos conforme disposto no acordo de acionistas devidamente registrado na sede da Companhia. O Conselho Fiscal terá as funções estabelecidas em lei.

CAPÍTULO V

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS

Artigo 18 – O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 19 – No encerramento de cada exercício social, a Diretoria levantará o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras exigidas por lei. O Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, após as deduções legais e observado o disposto no acordo de acionistas devidamente registrado na sede da Companhia, que terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social subscrito e integralizado. No exercício social em que o saldo da reserva legal, acrescidos dos montantes das reservas de capital de que trata o Parágrafo 1º, do Artigo 182 da Lei das Sociedade por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social subscrito e integralizado, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 67ª (SEXTAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

- b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido será destinado para pagamento de dividendos obrigatórios, observadas as disposições dos Parágrafos abaixo; e
- c) o saldo deverá ter a destinação deliberada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável e as disposições do acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 1º – Os dividendos distribuídos serão pagos ou creditados na forma, prazo e condições estipulados e aprovados pela Assembleia Geral.

Parágrafo 2º – A Assembleia Geral poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, desde que não superiores à participação proporcional do acionista no capital social da Companhia e apurados com base em balancete especial levantado para este fim.

Parágrafo 3º – Os dividendos fixados neste artigo, deixarão de ser distribuídos, quando forem incompatíveis com a situação financeira da Companhia, informado à Assembleia Geral conforme parecer do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º – Nenhum dividendo será distribuído quando o lucro for absorvido por prejuízos de exercícios anteriores ou quando não resultar lucros.

Artigo 20 – Por deliberação do Conselho de Administração, poderá a Companhia pagar juros mensalmente aos acionistas, à título de remuneração sobre o capital próprio, na forma do Artigo 9º da Lei nº 9.249/1995.

CAPÍTULO VI

DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 21 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação dos acionistas, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e a nomeação do liquidante, bem como a instalação do Conselho Fiscal que deverá funcionar neste período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 22 – Para fins deste estatuto social, “dia útil” significa qualquer dia, excetuados sábados, domingos ou outros dias em que os bancos comerciais da

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 67ª (SEXTAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

cidade de Maringá, Estado do Paraná, não operem por determinação ou faculdade legal.

Artigo 23 – A Companhia observará este estatuto social e o acordo de acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia, sendo vedado o registro de transferência de ações e o cômputo do voto proferido em Assembleia Geral ou em reunião do Conselho de Administração contrários aos seus termos.

Artigo 24 – Os casos omissos no presente estatuto social serão resolvidos pelo Conselho de Administração, desde que não dependam do pronunciamento da Assembleia Geral.

EDSON FEIO RIBEIRO
Presidente

IGOR ALMEIDA FEIO RIBEIRO
Secretário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RIBEIRO VEICULOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00559970900	ANTONIO CARLOS SENCIO PAES
02335745905	GUILHERME GANDOLFI FEIO RIBEIRO
14332507991	EDSON FEIO RIBEIRO
34895337987	CARLOS ALBERTO FEIO RIBEIRO
96278340178	IGOR ALMEIDA FEIO RIBEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2021 10:57 SOB Nº 20214222985.
PROTOCOLO: 214222985 DE 30/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104641388. CNPJ DA SEDE: 75642256000100.
NIRE: 41300003149. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/06/2021.
RIBEIRO VEICULOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202312151302094573358

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

RIBEIRO VEICULOS S/A

CNPJ: 75.642.256/0001-00

Observações:

Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 38,15 = 155 VRC - R\$ 0,76 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, sexta-feira, 15 de dezembro de 2023.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031992375-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.642.256/0001-00**

Nome: **RIBEIRO VEICULOS S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.642.256/0001-00
Razão Social: RIBEIRO VEICULOS SA
Endereço: AV AV COLOMBO NRO 199 199 / ZONA 18 / MARINGA / PR / 87045-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2024 a 31/01/2024

Certificação Número: 2024010205253280013818

Informação obtida em 08/01/2024 10:41:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
70111377-20	75.642.256/0001-00	08/1981

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	RIBEIRO VEICULOS S/A
Título do Estabelecimento	RIVESA
Endereço do Estabelecimento	AV COLOMBO, 199 - VILA NOVA - CEP 87045-000 FONE: (44) 3261-6400
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 08/1981 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADOR - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	205-4 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
	4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
	4512-9/02 - COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	5229-0/02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	005.599.709-00	ANTONIO CARLOS SENCIO PAES	CONSELH. DE ADMINISTRAÇÃO
CPF	962.783.401-78	IGOR ALMEIDA FEIO RIBEIRO	CONSELH. DE ADMINISTRAÇÃO
CPF	059.126.589-37	HENRIQUE GANDOLFI FEIO RIBEIRO	DIRETOR
CPF	348.953.379-87	CARLOS ALBERTO FEIO RIBEIRO	CONSELH. DE ADMINISTRAÇÃO
CPF	018.668.739-70	ANDRE GANDOLFI FEIO RIBEIRO	DIRETOR
CPF	970.726.721-68	FRANCISCO ALMEIDA FEIO RIBEIRO	DIRETOR
CPF	023.357.459-05	GUILHERME GANDOLFI FEIO RIBEIRO	CONSELH. DE ADMINISTRAÇÃO

Este CICAD tem validade até 07/02/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 70111377-20

Emitido Eletronicamente via Internet
08/01/2024 10:40:20



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIBEIRO VEICULOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.642.256/0001-00

Certidão n°: 39880214/2023

Expedição: 08/08/2023, às 13:50:29

Validade: 04/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIBEIRO VEICULOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **75.642.256/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Negativa de Débitos Nº 332226/2023

Certificamos, conforme requerido por **ANDRE GANDOLFI FEIO RIBEIRO**, CPF/CNPJ nº **018.668.739-70**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **RIBEIRO VEICULOS S/A**, CPF/CNPJ nº **75.642.256/0001-00**, situado(a) na cidade de Maringá. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **04/12/2023**

Válida até: **03/03/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **28A7AD4DF4460837917904B08361FAE2**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

Proc. Administrativo 17- 3.075/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 15/01/2024 às 16:42:57

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

PROPOSTA_AJUSTADA.pdf

ANEXO N.º 01

Proposta de Preços

Ref. : Edital de Pregão nº 54 / 2023.

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de um caminhão caçamba basculante 6x4, conforme detalhado no Anexo 07 do PE 54/2023, que ratificamos a seguir:

Caminhão novo, zero Km (0) km, configuração 6x4R (traçado), ano/modelo 2024/2024, da Marca Volvo, modelo VM290, com motor Volvo D8K 290 diesel de potência de 290 CV e torque de 1.050 Nm, com 06 cilindros em linha e 7,7 dm³, com sistema de injeção direta common rail com gerenciamento eletrônico, sistema tratamento de emissões atendendo as Normas de emissões vigentes Conama Proncove P8 (Euro 6), com caixa manual ZF, modelo ZT1309 com 9 marchas à frente (8+1 superreduzida) e 01 ré, com eixo traseiro de simples redução, com cabine diurna, feita com aço em alta resistência com chapas galvanizadas, com espelhos externos com braços fixados a cabine, que está equipada com Ar Condicionado, rádio, USB, vidro e trava elétrica, banco com suspensão à ar, piloto automático, direção hidráulica, sistema de freios a ar com tambor, tanque de combustível de 200 litros, com capacidade de carga admissível no eixo dianteiro de 6.700 kg e no traseiro de 20.000 kg, com PBT (legal) de 23.000 kgf e CMT de 35.000 kgf tendo como capacidade de carga sobre o chassi já desconsiderado o peso da caçamba de 16.642 kg. Veículo configurado com 3 eixos e seu entreeixos adequado a receber caçamba de 12 m³. pneus e estepe na medida 295/80R22,5, com macaco hidráulico e kit de ferramentas conforme normas do Contran. A caçamba com capacidade de 12 m³ acionada por sistema hidráulico direto, com material SAE 1020 nas dimensões: comprimento – 4.800 mm, largura – 2.600 mm e altura – 1.000 mm, com peso de 3.000 kg e as laterais, tampa traseira, parte frontal e fundo com espessura de ¼". Reforço externo da caçamba confeccionado em chapas de aço dobradas em perfil U, anteparos em chapas de aço. Paracheio traseiro e faixas refletivas conforme Resolução 152/03 do Contran e protetor lateral conforme Resolução 323/09 do Contran.

Ribeiro Veículos S.A. – CNPJ: 75.642.256/0001-00

rivesa.com.br – e-mail: verillo@rivesa.com.br

 GRUPORIVESA

Maringá - PR: Av. Colombo, 199 - Zona 18 - CEP 87045-000 - Tel. (44) 3261-6400
Cruzeiro do Oeste - PR: Rod. PR 323, 2011, Km 285 - Núcleo Cruzeiro - CEP 87400-000 - Tel. (44) 3676-8250
Cambé - PR: Rod. Celso Garcia Cid PR 445, Km 87, s/n - Parque Industrial - CEP 86183-600 - Tel. (43) 4009-2750
Campo Mourão - PR: Rod. BR 158, Km 222, Anel Viário Aldo Casali - CEP 87314-899 - Tel. (44) 3810-7000
Campo Grande - MS: Av. Zilá Corrêa Machado, nº 2817 - Anel Rod. - Bairro Moreninha - CEP 79065-000 - Tel. (67) 4009-2500
Dourados - MS: R. Marginal Leste, 915 - Chácara Castelo I - CEP 79804-970 - Tel. (67) 2108-2450
Três lagoas - MS: Rod BR-158 s/n - KM 268,5 Jardim Paranapunga, CEP 79645-285 Tel. (67) 3521-1199





O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ 679.000 (seiscentos e setenta e nove mil reais)

O prazo de fornecimento é de (120) (cento e vinte) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de (60) (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de 12 meses, conforme características técnicas.

O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital bem como o treinamento dos técnicos com emissão de certificado.

Atenciosamente,

Maringá, 12 de janeiro de 2024

**ANDRE
GANDOLFI FEIO
RIBEIRO:018668
73970**

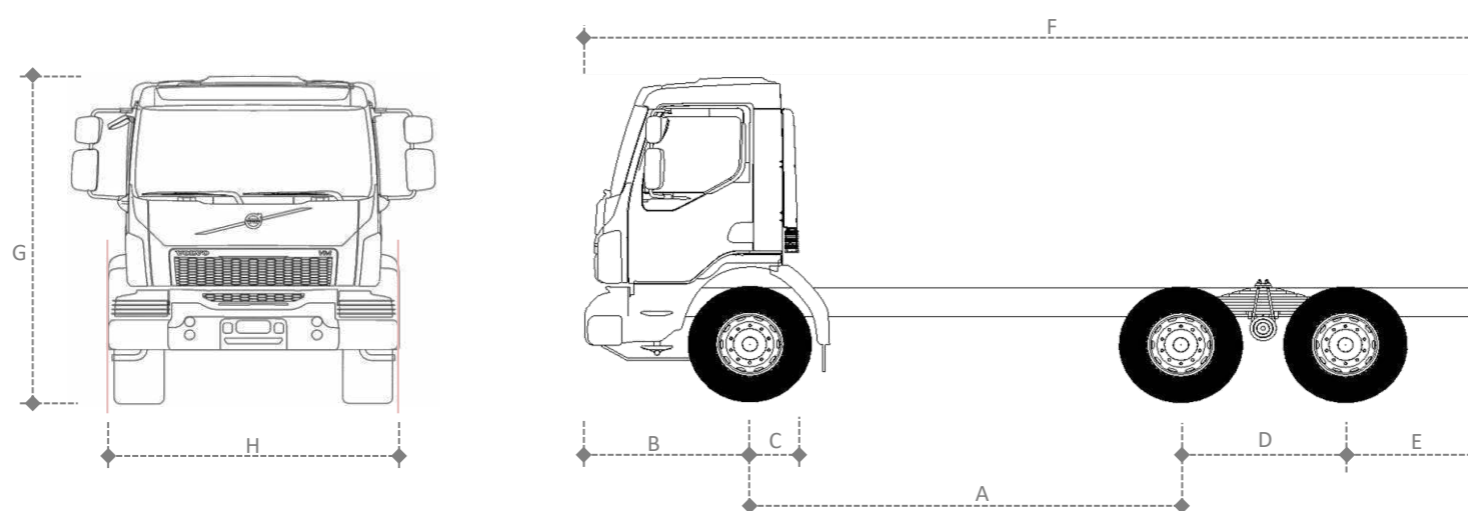
Digitally signed by ANDRE GANDOLFI FEIO
RIBEIRO:01866873970
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=AC SERASA RFB, OU=31000187000157
, OU=PRESENCIAL, CN=ANDRE GANDOLFI
FEIO RIBEIRO:01866873970
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.01.12 13:50:26-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

ANDRÉ GANDOLFI FEIO RIBEIRO
Diretor Presidente
CPF - 018.668.739-70



VOLVO VMX 6x4R

Especificações Técnicas



VERSÃO	3650	4800
DIMENSÕES (mm)		
A Entre eixos	3650	4800
B Balanço dianteiro	1390	1390
C Distância eixo dianteiro/implemento	503 (cabine diurna) 826 (cabine leito)	503 (cabine diurna) 826 (cabine leito)
D Distância entre os eixos traseiros	1370	1370
E Balanço traseiro	925	2225
F Comprimento total	7335	9785
G Altura da cabine diurna/leito	2872	2872
H Largura da cabine	2400	2400
Raio de giro	8320	10 100

Altura externa máxima, sem carga, sem defletor, suspensão traseira parabólica, pneus 295/80 R22.5

Veículos com climatizador acrescentar 220 mm à altura.

Todas as medidas são referência e podem variar de acordo com opcionais.

PESOS (kg) - Caixa Manual		
Tara eixo dianteiro	3426	3496
Tara no eixo traseiro	3932	4022
Tara total do chassi	7358	7518
Tanque de combustível	200 l	200 l
PESOS (kg) - Caixa I-Shift		
Tara eixo dianteiro	3507	3577
Tara no eixo traseiro	3939	4029
Tara total do chassi	7446	7606
Tanque de combustível	200 l	200 l

Peso para veículos standard, em ordem de marcha, com estepe e sem motorista. Tolerância de 3%.

A inclusão de opcionais pode modificar os pesos acima. Para cabine leito (L2H1) incluir 60 Kg.

MOTOR	VOLVO D8K - 290	VOLVO D8K - 360
Potência	290 cv - 210 kW @ 1900 rpm	360 cv - 263 kW @ 2200 rpm
Torque	1050 Nm (1000 - 1700 rpm)	1400 Nm (1100 - 1650 rpm)
Número de cilindros	6	6
Número de válvulas / cilindro	4	4
Cilindrada (litros)	7,7	7,7
Freio motor	Borboleta de 210 cv ou VEB de 300 cv*	VEB de 300 cv
Emissões	Proconve P8	Proconve P8
Tipo de injeção	Injeção direta common rail com gerenciamento eletrônico	

* VEB de 300 cv opcional para motor 290 cv com caixa I-Shift.

Desenvolvido pelo Departamento de Engenharia de Vendas. Fotos meramente ilustrativas.

A Volvo do Brasil reserva-se o direito de alterar as especificações técnicas dos produtos sem prévio aviso. Alguns equipamentos são opcionais. www.volvo.com.br

TRANSMISSÃO	Caixa Manual ZT1309	I-Shift AT26 12 G
Motor (cv)	290	290 / 360
Tipo	Sincronizada	Automatizada
Trocas de marcha	Manual	Manual ou Automático
Número de marchas a frente	9 (8 + 1 super-reduzida)	12
Número de marchas a ré	1	2
Relações de Transmissão	SR) 12,73	
	1ª) 8,83	1ª) 14,94
	2ª) 6,28	2ª) 11,73
	3ª) 4,64	3ª) 9,04
	4ª) 3,48	4ª) 7,09
	5ª) 2,54	5ª) 5,54
	6ª) 1,81	6ª) 4,35
	7ª) 1,34	7ª) 3,44
	8ª) 1,00	8ª) 2,70
		9ª) 2,08
		10ª) 1,63
		11ª) 1,27
		12ª) 1,00
	Ré) 12,04	Ré 1) 17,48
		Ré 2) 13,73
Capacidade de óleo (l)	8,9	16

FREIOS	BRAKE-M2
Tipo	Tambor com ABS e EBS*
Freio motor	Borboleta de 210 cv ou VEB de 300 cv
Estacionamento	Mola acumuladora com acionamento pneumático

* Sistema de freios eletrônico (EBS) com função antitravamento (ABS), com controle de tração e assistente de partida em rampa.

EIXO DIANTEIRO	FATYPE67
Tipo	Perfil "I" em Aço Forjado
Cubos	Lubrificados a graxa e livres de manutenção
Capacidades de carga (t)	6,7

SUSPENSÃO DIANTEIRA	FST-PAR
Tipo	Parabólica
Amortecedores	2 de dupla ação
Barra estabilizadora	Sim

EIXOS TRASEIROS	RTS2140 B	RTS2163
Motor (cv)	290	360
Tipo	Simplex velocidade	Simplex velocidade
Redução nos cubos	Não	Não
Tipo de carcaça	Estampada	Estampada
Capacidade máxima do eixo (t)	40*	63*
Relações de redução	4,11:1 4,88:1 5,29:1	4,10:1 4,56:1 5,63:1
Capacidade de óleo (l)	11 + 11	19 + 19
Bloqueio de diferencial	Sim, entre eixos	Sim, entre eixos

* Capacidade máxima do eixo. Verificar CMT conforme motorização em Capacidade de Carga.

SUSPENSÃO TRASEIRA		RADD-BR
Tipo	Parabólica ou Semi-elíptica	
Amortecedores	2 de dupla ação	
Barra estabilizadora	Sim	
Freio	Tambor	
Capacidade vertical (t)	20,0	

CAPACIDADE DE CARGA (t)		
Motor (cv)	290	360
Tipo de suspensão traseira	RADD-BR	RADD-BR
Tipo de suspensão dianteira	FST-PAR	FST-PAR
Modelos de eixo traseiro	RTS2140B	RTS2163
Dianteira	6,7	6,7
Traseira	20	20
PBT - Técnico	26,7	26,7
CMT	35 (Caixa Manual) 40 (I-Shift)	57 63*

* Com caixa I-Shift e relação de diferencial 5,63 consultar a Engenharia de Vendas

CHASSIS	
Tipo	Perfil "U"
Material	LNE60
Bitola (mm)	866
Altura da alma (mm)	260
Largura da aba (mm)	70
Espessura da longarina (mm)	8
Espessura do reforço (mm)	7

SISTEMA ELÉTRICO	
Tensão nominal	24V
Bateria (em série)	2x 100 Ah / 12V
Alternador	90 A / 28 V

EMBREAGEM	
Tipo	Monodisco de fricção a seco tipo push-type
Acionamento	Hidropneumático
Diâmetro do disco (mm)	395 (Caixa Manual) 430 (I-Shift)

CABINES	L1H1	L2H1
Tipo	Diurna	Leito
Tipo de suspensão	mola/ amortecedor	mola/ amortecedor

A **GERMANI** foi fundada em 1950 na cidade de Paranavaí, voltados para atendimento, vendas, serviços de manutenção de molas e suspensão de caminhões.

No ano de 1970, expandimos nossos negócios para Maringá, fomos além das molas, nos especializamos em instalação de trucks, eixos e alongamentos de chassis para caminhões e carretas.

Em 2008, nos instalamos em uma nova área de 14.000m², com moderna infraestrutura para reforma e fabricação de implementos rodoviários.



GERMANI
IMPLEMENTOS

Caçamba Basculante - CONVENCIONAL

* TAMANHOS DISPONIVEIS: DE 4 A 16m³.

• Utilizado em obras de terraplanagem, escavação e demolição, o caminhão basculante é essencial para o transporte de resíduos, ele também pode ser utilizado no transporte de materiais de construção, como, por exemplo, areia, brita, cimento etc..

• **CAIXA DE CARGA:** Confeccionada em aço ASTM A36 nas espessuras de 4,25mm e 6,35mm (frontal, laterais e tampa traseira). Sua geometria retangular com os cantos arredondados, facilita no escoamento de materiais mais densos e de difícil escoamento.

• **CHASSI:** Estruturado em perfil duplo "I" no aço ASTM A36, interligadas por travessas enrijecidas, fornecendo a rigidez necessária ao equipamento, mantendo a leveza e o robustez.

• **SISTEMA HIDRAULICO:** No modelo "Ação Direta", temos a seguinte configuração:

Basculante 4,5,6m³ - 01 cilindro hidráulico de Ø7", tomada de força acoplada, bomba de engrenagens, reservatório de óleo com visor de nível (abastecido com óleo hidráulico ISSO VG 68), acionamento pela cabine pneumaticamente e mangueiras hidráulicas dimensionada ao sistema.

Basculante 10, 12, 14 e 16m³ - 02 cilindros hidráulicos de Ø7", tomada de força acoplada, bomba de engrenagens, reservatório de óleo com visor de nível (abastecido com óleo hidráulico ISO VG 68), acionamento pela cabine pneumaticamente e mangueiras hidráulicas dimensionada ao sistema.

• **PINTURA E ACESSORIOS:** Pintura do tipo PU, com base de fundo PRIMER anticorrosivo, desengraxado e fosfatizado quimicamente.

Paralama em aço carbono, trava da tampa traseira mecânica, para barras de borracha, suporte de estepe frontal, caixa de ferramentas em aço carbono. Sinalização, protetor de ciclista, para-choque, faixas refletivas, todos conforme legislações vigentes e para-choque.

• **OPCIONAIS:** Tampa traseira basculante com abertura lateral, escada lateral, paralama plástico, lona fácil, fominha em aço carbono. caixa reforçada (verificar disponibilidade).



Caçamba Basculante – MISTA DEPOSITO



• Utilizado no transporte de materiais de construção em pequenas quantidades, como, por exemplo, areia, brita, cimento etc..

• A basculante possui uma divisória ao meio de sua caixa de carga, possibilitando o carregamento de dois tipos de materiais sem misturarem, ao descarregar, podendo efetuar a descarga separadamente.

Caçamba Basculante – MEIA CANA

* TAMANHOS DISPONIVEIS: DE 14 A 18m³.

• A caçamba basculante meia cana é um implemento extremamente versátil, utilizado para trabalhos grandes trabalhos desde a terraplanagem ate a mineração pesada. Seu formato especial em formato de meia cana, aumenta o escoamento da carga em relação às outras caçambas e o sistema de abertura da tampa traseira possibilitam que sejam carregadas cargas volumosas e descarregadas facilmente, diminuindo os riscos de tombamento, aumentando a segurança da operação.



• **CAIXA DE CARGA:** Confeccionada em aço ASTM A36 e em aços de alta resistência à abrasão e resistência mecânica. (fabricada conforme utilização em campo).

• **CHASSI:** Estruturado em perfil duplo "I" em aço LNE 38, interligadas por travessas tipo "C" enrijecidas, fornecendo a rigidez necessária ao equipamento, reforço estrutural traseiro em "X", aumentando a rigidez a torção e a flexão.

• **SISTEMA HIDRAULICO:** Cilindro Hidráulico de 4 ou 5 estágios, com diâmetro externo de 190mm, reservatório de óleo com filtro de retorno, visor de nível, válvula direcional (abastecido com óleo hidráulico ISO VG 68), comando pneumático da cabine do caminhão.

• **PINTURA E ACESSORIOS:** Pintura do tipo PU, com base de fundo PRIMER anticorrosivo, desengraxado e fosfatizado quimicamente.

Paralama em aço carbono, trava de segurança da caixa de carga para não baixar, para barras de borracha, suporte de estepe frontal, caixa de ferramentas em aço carbono. Sinalização, protetor de ciclista, para-choque, faixas refletivas, todos conforme legislações vigentes e para-choque, trava dupla de cada lado da tampa traseira.

• **OPCIONAIS:** (verificar disponibilidade).



CONVENCIONAL



Coletor Compactador de Lixo



Coletor Compactador de Lixo



Tanque PIPA



Plataforma Auto Socorro

MEIA CANA




- 2º Eixo Direcional
- Transformação
- Instalação de TRUCK




Av. Prefeito Sincler Sambatti, 11115, Jardim Bertioiga - Maringá - PR

 GERMANI.IMPLEMENTOS
 GERMANI IMPLEMENTOS
 (44) 9118-1054 - EDILSON
 (44) 9861-0550 - GUILHERME
 (44) 9117-2120 - RICARDO

 (44) 3229-2021

GERMANI
I M P L E M E N T O S



Proc. Administrativo 18- 3.075/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 15/01/2024 às 16:45:58

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMOSP, EXEC-ASSEJUR

Aquisição de Equipamento Rodoviário: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

ATA_DA_SESSAO.pdf

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023
Processo Administrativo Nº 140/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 27/12/2023 11:41:50

MOVIMENTOS DO PROCESSO

27/12/2023 13:49:47	CADASTRO DE PROPOSTA	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
03/01/2024 09:37:27	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo rio_bom_sam46_modelo07.doc foi adicionado ao processo.		
08/01/2024 13:57:25	CADASTRO DE PROPOSTA	RIBEIRO VEICULOS S/A
09/01/2024 10:45:14	CADASTRO DE PROPOSTA	BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA
09/01/2024 10:47:24	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA
09/01/2024 13:29:16	CADASTRO DE PROPOSTA	SERVOPA CAMINHÕES LTDA
10/01/2024 11:14:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RIBEIRO VEICULOS S/A
10/01/2024 17:07:28	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SERVOPA CAMINHÕES LTDA
11/01/2024 10:07:55	CADASTRO DE PROPOSTA	VCA AUTOMOTORES LTDA.
11/01/2024 17:16:39	CADASTRO DE PROPOSTA	INGA CAMINHOS LTDA
11/01/2024 20:03:22	CADASTRO DE PROPOSTA	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI
11/01/2024 20:15:17	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI
11/01/2024 21:20:29	CADASTRO DE PROPOSTA	RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS LTDA
11/01/2024 22:47:26	CADASTRO DE PROPOSTA	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
11/01/2024 22:51:34	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
12/01/2024 06:09:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
12/01/2024 08:25:43	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VCA AUTOMOTORES LTDA.
12/01/2024 09:07:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia a Todos		
12/01/2024 09:08:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
Dentro de instantes daremos inicio a disputa		
12/01/2024 09:18:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores licitantes enviem seu lances		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Volvo	Modelo: VM290 6x4 2024/2024 novo 0 km
Descrição: Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4 Fabricação/Modelo 2023/2023 (novo, zero Km), caçamba basculante com capacidade de 12,00 m³, conforme Convenio 818/2023 - SECID.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 679.000,00	Valor Total: 679.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RIBEIRO VEICULOS S/A	065	75.642.256/0001-00	832.500,00	679.000,00		Não
2 VCA AUTOMOTORES LTDA.	088	24.380.089/0001-27	810.000,00	697.000,00	2,65	Não
3 FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	127	46.135.499/0001-45	832.000,00	704.000,00	1,00	Não
4 RODA BRASIL COMÉRCIO	068	15.332.890/0001-06	832.000,00	705.000,00	0,14	Não



DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e JOSE CARLOS DE PAULA
LUIZ FERNANDO MOREIRA
Assinaturas
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B125-C3D2-AB27-B89C> e informe o código B125-C3D2-AB27-B89C

**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

5 MANUPA COMERCIO DE	108	03.093.776/0003-53	875.000,00	749.000,00	6,24	Não
6 INGA CAMINHOES LTDA	053	23.008.729/0001-00	832.000,00	750.000,00	0,13	Não
7 BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA	147	31.479.773/0001-26	890.000,00	778.900,00	3,85	Sim
8 SERVOPA CAMINHÕES LTDA	074	00.298.749/0001-67	832.000,00	819.000,00	5,15	Não
9 ECS COMERCIO DE VEICULOS E	120	08.206.867/0001-00	980.000,00	831.500,00	1,53	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

27/12/2023 11:41:49	PUBLICADO					
27/12/2023 12:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
12/01/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
12/01/2024 09:12:26	DISPUTA					
12/01/2024 09:12:26	LANCE	RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS LTDA		832.000,00		
12/01/2024 09:12:26	LANCE	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE		980.000,00		
12/01/2024 09:12:26	LANCE	INGA CAMINHOES LTDA (PARTICIPANTE 053)		832.000,00		
12/01/2024 09:12:26	LANCE	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 127)		832.000,00		
12/01/2024 09:12:26	LANCE	BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 147)		890.000,00		
12/01/2024 09:12:26	LANCE	SERVOPA CAMINHÕES LTDA (PARTICIPANTE 074)		832.000,00		
12/01/2024 09:12:26	LANCE	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI		875.000,00		
12/01/2024 09:12:26	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)		832.500,00		
12/01/2024 09:12:26	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)		810.000,00		
12/01/2024 09:14:27	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)		809.000,00		
12/01/2024 09:14:29	LANCE	SERVOPA CAMINHÕES LTDA (PARTICIPANTE 074)		819.000,00		
12/01/2024 09:15:05	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)		808.000,00		
12/01/2024 09:15:18	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)		807.000,00		
12/01/2024 09:15:20	LANCE	INGA CAMINHOES LTDA (PARTICIPANTE 053)		805.000,00		
12/01/2024 09:15:29	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)		804.000,00		
12/01/2024 09:15:38	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)		800.300,00		
12/01/2024 09:15:44	LANCE	INGA CAMINHOES LTDA (PARTICIPANTE 053)		802.000,00		
12/01/2024 09:15:52	LANCE	INGA CAMINHOES LTDA (PARTICIPANTE 053)		799.000,00		
12/01/2024 09:16:00	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)		797.000,00		
12/01/2024 09:16:01	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)		798.000,00		
12/01/2024 09:16:09	LANCE	INGA CAMINHOES LTDA (PARTICIPANTE 053)		795.000,00		
12/01/2024 09:16:14	LANCE	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE		831.500,00		
12/01/2024 09:16:14	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)		794.000,00		
12/01/2024 09:16:23	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)		791.000,00		
12/01/2024 09:16:25	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)		790.000,00		
12/01/2024 09:16:52	LANCE	INGA CAMINHOES LTDA (PARTICIPANTE 053)		788.000,00		
12/01/2024 09:16:54	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)		787.000,00		
12/01/2024 09:17:05	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)		786.000,00		
12/01/2024 09:17:08	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)		784.000,00		



**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

12/01/2024 09:17:20	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)	782.000,00
12/01/2024 09:17:21	LANCE	INGA CAMINHOES LTDA (PARTICIPANTE 053)	783.000,00
12/01/2024 09:17:22	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	780.000,00
12/01/2024 09:17:33	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)	775.000,00
12/01/2024 09:17:35	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	778.000,00
12/01/2024 09:17:41	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	774.000,00
12/01/2024 09:17:50	LANCE	INGA CAMINHOES LTDA (PARTICIPANTE 053)	770.000,00
12/01/2024 09:17:55	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)	769.000,00
12/01/2024 09:17:57	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	768.000,00
12/01/2024 09:18:06	LANCE	INGA CAMINHOES LTDA (PARTICIPANTE 053)	765.000,00
12/01/2024 09:18:08	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	763.000,00
12/01/2024 09:18:21	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)	759.000,00
12/01/2024 09:18:23	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	758.000,00
12/01/2024 09:18:33	LANCE	INGA CAMINHOES LTDA (PARTICIPANTE 053)	750.000,00
12/01/2024 09:18:46	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	745.000,00
12/01/2024 09:18:50	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)	748.000,00
12/01/2024 09:19:13	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)	739.000,00
12/01/2024 09:19:19	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	738.000,00
12/01/2024 09:19:29	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)	735.000,00
12/01/2024 09:19:31	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	734.000,00
12/01/2024 09:19:49	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)	733.000,00
12/01/2024 09:19:51	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	729.000,00
12/01/2024 09:19:58	LANCE	BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 147)	778.900,00
12/01/2024 09:20:03	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)	728.000,00
12/01/2024 09:20:09	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	725.000,00
12/01/2024 09:20:24	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)	720.000,00
12/01/2024 09:20:30	LANCE	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI	749.000,00
12/01/2024 09:20:30	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
12/01/2024 09:20:31	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	719.000,00
12/01/2024 09:20:42	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)	718.000,00
12/01/2024 09:20:50	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	715.000,00
12/01/2024 09:21:14	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)	710.000,00
12/01/2024 09:21:16	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	709.000,00
12/01/2024 09:21:40	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)	708.000,00
12/01/2024 09:21:45	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	698.000,00
12/01/2024 09:21:45	LANCE	RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS LTDA	705.000,00
12/01/2024 09:21:56	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)	697.000,00
12/01/2024 09:21:59	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	690.800,00
12/01/2024 09:22:35	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	685.000,00
12/01/2024 09:22:55	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	679.000,00
12/01/2024 09:24:11	LANCE	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 127)	704.000,00
12/01/2024 09:26:11	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RIBEIRO VEICULOS S/A			
12/01/2024 09:26:12	HABILITAÇÃO		

Assinado por 3 | Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.pr.gov.br/verificacao/B125-C3D2-AB27-B89C e informe o código B125-C3D2-AB27-B89C



**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA

Apoio LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO

Apoio LUIZ RICARDO MORO DA SILVA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B125-C3D2-AB27-B89C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 15/01/2024 16:46:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 15/01/2024 16:46:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 16/01/2024 14:54:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B125-C3D2-AB27-B89C>

Proc. Administrativo 19- 3.075/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 16/01/2024 às 14:41:43

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

—

Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 20- 3.075/2023

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: -

Data: 16/01/2024 às 15:01:47

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMOSP, EXEC-ASSEJUR

Aquisição de Equipamento Rodoviário: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4

PARECER JURÍDICO

Processo licitatório nº 3075/2023

Pregão

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para parecer, o presente processo de Licitação para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4 fabricação/Modelo 2023/2023 (novo, zero Km), caçamba basculante com capacidade de 12,00 m³, conforme Convenio 818/2023 - SECID**, conforme especificações contidas no processo licitatório em epigrafe.

O que se verifica é que a licitação ocorreu conforme determina a legalidade da 14.133/2021.

Sendo assim, esta Assessoria jurídica Opina pela homologação e assinatura do contrato, finalizando assim o Procedimento da Licitação.

É o parecer.

Rio Bom 16/01/2024.

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico – OAB/PR 51.159

—
Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Assinado por 1 pessoa: HENRIQUE GERMANO DELBEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/263B-92A2-E139-279D> e informe o código 263B-92A2-E139-279D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 263B-92A2-E139-279D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 16/01/2024 15:01:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/263B-92A2-E139-279D>

Proc. Administrativo 21- 3.075/2023

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 16/01/2024 às 15:02:39

Jose Carlos de Paula - SEMICLuiz Ricardo Moro da Silva - SEMFI-LICIT

—

Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Proc. Administrativo 22- 3.075/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 16/01/2024 às 15:07:12

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMOSP, SEMIC, EXEC-ASSEJUR

Aquisição de Equipamento Rodoviário: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

ATA_DE_ADJUDICACAO.pdf

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023
Processo Administrativo Nº 140/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 27/12/2023 11:41:50

MOVIMENTOS DO PROCESSO

27/12/2023 13:49:47	CADASTRO DE PROPOSTA	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
03/01/2024 09:37:27	MENSAGEM	PREGOEIRO O arquivo rio_bom_sam46_modelo07.doc foi adicionado ao processo.
08/01/2024 13:57:25	CADASTRO DE PROPOSTA	RIBEIRO VEICULOS S/A
09/01/2024 10:45:14	CADASTRO DE PROPOSTA	BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA
09/01/2024 10:47:24	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA
09/01/2024 13:29:16	CADASTRO DE PROPOSTA	SERVOPA CAMINHÕES LTDA
10/01/2024 11:14:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RIBEIRO VEICULOS S/A
10/01/2024 17:07:28	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SERVOPA CAMINHÕES LTDA
11/01/2024 10:07:55	CADASTRO DE PROPOSTA	VCA AUTOMOTORES LTDA.
11/01/2024 17:16:39	CADASTRO DE PROPOSTA	INGA CAMINHOS LTDA
11/01/2024 20:03:22	CADASTRO DE PROPOSTA	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI
11/01/2024 20:15:17	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI
11/01/2024 21:20:29	CADASTRO DE PROPOSTA	RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS LTDA
11/01/2024 22:47:26	CADASTRO DE PROPOSTA	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
11/01/2024 22:51:34	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
12/01/2024 06:09:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
12/01/2024 08:25:43	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VCA AUTOMOTORES LTDA.
12/01/2024 09:07:43	MENSAGEM	PREGOEIRO Bom dia a Todos
12/01/2024 09:08:06	MENSAGEM	PREGOEIRO Dentro de instantes daremos inicio a disputa
12/01/2024 09:18:43	MENSAGEM	PREGOEIRO Senhores licitantes enviem seu lances
12/01/2024 14:02:56	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante RIBEIRO VEICULOS S/A adicionou o arquivo e862f7798a48468390819bac55a048af.pdf aos documentos complementares.
15/01/2024 14:56:08	MENSAGEM	PREGOEIRO Boa Tarde a Todos
15/01/2024 14:57:38	MENSAGEM	PREGOEIRO Atenção: comunicamos que amanhã as 14:00 horas mudaremos de fase, ou seja, para manifestação de recursos. Obrigado
16/01/2024 14:02:32	MENSAGEM	PREGOEIRO Boa Tarde a todos
16/01/2024 14:03:16	MENSAGEM	PREGOEIRO Dentro de instantes mudaremos de fase

LOTE 1 - ADJUDICADO
Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Volvo Modelo: VM290 6x4 2024/2024 novo, 0 km
 Descrição: Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4
 Fabricação/Modelo 2023/2023 (novo, zero Km), caçamba basculante com capacidade de 12,00 m³, conforme Convenio 818/2023 -
 SECID.
 Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 679.000,00 **Valor Total:** 679.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RIBEIRO VEICULOS S/A	065	75.642.256/0001-00	832.500,00	679.000,00		Não
2 VCA AUTOMOTORES LTDA.	088	24.380.089/0001-27	810.000,00	697.000,00	2,65	Não
3 FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	127	46.135.499/0001-45	832.000,00	704.000,00	1,00	Não
4 RODA BRASIL COMÉRCIO	068	15.332.890/0001-06	832.000,00	705.000,00	0,14	Não
5 MANUPA COMERCIO DE	108	03.093.776/0003-53	875.000,00	749.000,00	6,24	Não
6 INGA CAMINHOS LTDA	053	23.008.729/0001-00	832.000,00	750.000,00	0,13	Não
7 BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA	147	31.479.773/0001-26	890.000,00	778.900,00	3,85	Sim
8 SERVOPA CAMINHÕES LTDA	074	00.298.749/0001-67	832.000,00	819.000,00	5,15	Não
9 ECS COMERCIO DE VEICULOS E	120	08.206.867/0001-00	980.000,00	831.500,00	1,53	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

27/12/2023 11:41:49	PUBLICADO					
27/12/2023 12:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
12/01/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
12/01/2024 09:12:26	DISPUTA					
12/01/2024 09:12:26	LANCE	RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS LTDA		832.000,00		
12/01/2024 09:12:26	LANCE	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE		980.000,00		
12/01/2024 09:12:26	LANCE	INGA CAMINHOS LTDA (PARTICIPANTE 053)		832.000,00		
12/01/2024 09:12:26	LANCE	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 127)		832.000,00		
12/01/2024 09:12:26	LANCE	BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 147)		890.000,00		
12/01/2024 09:12:26	LANCE	SERVOPA CAMINHÕES LTDA (PARTICIPANTE 074)		832.000,00		
12/01/2024 09:12:26	LANCE	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI		875.000,00		
12/01/2024 09:12:26	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)		832.500,00		
12/01/2024 09:12:26	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)		810.000,00		
12/01/2024 09:14:27	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)		809.000,00		
12/01/2024 09:14:29	LANCE	SERVOPA CAMINHÕES LTDA (PARTICIPANTE 074)		819.000,00		
12/01/2024 09:15:05	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)		808.000,00		
12/01/2024 09:15:18	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)		807.000,00		
12/01/2024 09:15:20	LANCE	INGA CAMINHOS LTDA (PARTICIPANTE 053)		805.000,00		
12/01/2024 09:15:29	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)		804.000,00		
12/01/2024 09:15:38	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)		800.300,00		
12/01/2024 09:15:44	LANCE	INGA CAMINHOS LTDA (PARTICIPANTE 053)		802.000,00		
12/01/2024 09:15:52	LANCE	INGA CAMINHOS LTDA (PARTICIPANTE 053)		799.000,00		
12/01/2024 09:16:00	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)		797.000,00		



Assessoria Jurídica: JUIZ DE DIREITO JOSÉ CARLOS DE PAULA, JUIZ DE DIREITO JOSÉ CARLOS RAIMUNDO e JOSÉ CARLOS DE PAULA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/963F-AB67-3E0F-81E5 e informe o código 963F-AB67-3E0F-81E5

**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

12/01/2024 09:16:01	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)	798.000,00
12/01/2024 09:16:09	LANCE	INGA CAMINHOES LTDA (PARTICIPANTE 053)	795.000,00
12/01/2024 09:16:14	LANCE	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	831.500,00
12/01/2024 09:16:14	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	794.000,00
12/01/2024 09:16:23	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)	791.000,00
12/01/2024 09:16:25	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	790.000,00
12/01/2024 09:16:52	LANCE	INGA CAMINHOES LTDA (PARTICIPANTE 053)	788.000,00
12/01/2024 09:16:54	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	787.000,00
12/01/2024 09:17:05	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)	786.000,00
12/01/2024 09:17:08	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	784.000,00
12/01/2024 09:17:20	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)	782.000,00
12/01/2024 09:17:21	LANCE	INGA CAMINHOES LTDA (PARTICIPANTE 053)	783.000,00
12/01/2024 09:17:22	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	780.000,00
12/01/2024 09:17:33	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)	775.000,00
12/01/2024 09:17:35	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	778.000,00
12/01/2024 09:17:41	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	774.000,00
12/01/2024 09:17:50	LANCE	INGA CAMINHOES LTDA (PARTICIPANTE 053)	770.000,00
12/01/2024 09:17:55	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)	769.000,00
12/01/2024 09:17:57	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	768.000,00
12/01/2024 09:18:06	LANCE	INGA CAMINHOES LTDA (PARTICIPANTE 053)	765.000,00
12/01/2024 09:18:08	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	763.000,00
12/01/2024 09:18:21	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)	759.000,00
12/01/2024 09:18:23	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	758.000,00
12/01/2024 09:18:33	LANCE	INGA CAMINHOES LTDA (PARTICIPANTE 053)	750.000,00
12/01/2024 09:18:46	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	745.000,00
12/01/2024 09:18:50	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)	748.000,00
12/01/2024 09:19:13	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)	739.000,00
12/01/2024 09:19:19	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	738.000,00
12/01/2024 09:19:29	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)	735.000,00
12/01/2024 09:19:31	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	734.000,00
12/01/2024 09:19:49	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)	733.000,00
12/01/2024 09:19:51	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	729.000,00
12/01/2024 09:19:58	LANCE	BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 147)	778.900,00
12/01/2024 09:20:03	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)	728.000,00
12/01/2024 09:20:09	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	725.000,00
12/01/2024 09:20:24	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)	720.000,00
12/01/2024 09:20:30	LANCE	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI	749.000,00
12/01/2024 09:20:30	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
12/01/2024 09:20:31	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	719.000,00
12/01/2024 09:20:42	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)	718.000,00
12/01/2024 09:20:50	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	715.000,00
12/01/2024 09:21:14	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)	710.000,00
12/01/2024 09:21:16	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	709.000,00
12/01/2024 09:21:40	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)	708.000,00

Assessoria Jurídica do Município de Rio Bom - PR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/963F-AB67-3E0F-81E5> e informe o código 963F-AB67-3E0F-81E5



**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

12/01/2024 09:21:45	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	698.000,00
12/01/2024 09:21:45	LANCE	RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS LTDA	705.000,00
12/01/2024 09:21:56	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)	697.000,00
12/01/2024 09:21:59	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	690.800,00
12/01/2024 09:22:35	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	685.000,00
12/01/2024 09:22:55	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	679.000,00
12/01/2024 09:24:11	LANCE	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 127)	704.000,00
12/01/2024 09:26:11	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RIBEIRO VEICULOS S/A			
12/01/2024 09:26:12	HABILITAÇÃO		
16/01/2024 14:04:58	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
16/01/2024 14:34:59	EM ADJUDICAÇÃO		
16/01/2024 14:37:06	MENSAGEM	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	
Boa tarde, já enviamos a proposta reajustada conforme solicitado.			
16/01/2024 14:42:15	ADJUDICADO		

PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA

Apoio LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO

Apoio LUIZ RICARDO MORO DA SILVA

Assinado por 3 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/963F-AB67-3E0F-81E5> e informe o código 963F-AB67-3E0F-81E5





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 963F-AB67-3E0F-81E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 16/01/2024 15:07:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 16/01/2024 15:13:49
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 16/01/2024 15:18:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/963F-AB67-3E0F-81E5>

Proc. Administrativo 23- 3.075/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 16/01/2024 às 15:07:55

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMOSP, SEMIC, EXEC-ASSEJUR

Aquisição de Equipamento Rodoviário: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

ATA_DE_HOMOLOGACAO.pdf

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023
Processo Administrativo Nº 140/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 27/12/2023 11:41:50

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 16/01/2024 15:05:35
Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Volvo	Modelo: VM290 6x4 2024/2024 novo, 0 km
Descrição: Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4 Fabricação/Modelo 2023/2023 (novo, zero Km), caçamba basculante com capacidade de 12,00 m³, conforme Convenio 818/2023 - SECID.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 679.000,00	Valor Total: 679.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RIBEIRO VEICULOS S/A	065	75.642.256/0001-00	832.500,00	679.000,00		Não
2 VCA AUTOMOTORES LTDA.	088	24.380.089/0001-27	810.000,00	697.000,00	2,65	Não
3 FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	127	46.135.499/0001-45	832.000,00	704.000,00	1,00	Não
4 RODA BRASIL COMÉRCIO	068	15.332.890/0001-06	832.000,00	705.000,00	0,14	Não
5 MANUPA COMERCIO DE	108	03.093.776/0003-53	875.000,00	749.000,00	6,24	Não
6 INGA CAMINHOS LTDA	053	23.008.729/0001-00	832.000,00	750.000,00	0,13	Não
7 BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA	147	31.479.773/0001-26	890.000,00	778.900,00	3,85	Sim
8 SERVOPA CAMINHÕES LTDA	074	00.298.749/0001-67	832.000,00	819.000,00	5,15	Não
9 ECS COMERCIO DE VEICULOS E	120	08.206.867/0001-00	980.000,00	831.500,00	1,53	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: MOISES JOSE DE ANDRADE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A4B8-666D-ED26-BF15

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 16/01/2024 15:10:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A4B8-666D-ED26-BF15>

Proc. Administrativo 24- 3.075/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 16/01/2024 às 16:53:04

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMOSP, SEMIC, EXEC-ASSEJUR

Aquisição de Equipamento Rodoviário: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

ATA_DE_ADJUDICACAO.pdf

MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023
Processo Administrativo Nº 140/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 27/12/2023 11:41:50

MOVIMENTOS DO PROCESSO

27/12/2023 13:49:47	CADASTRO DE PROPOSTA	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
03/01/2024 09:37:27	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo rio_bom_sam46_modelo07.doc foi adicionado ao processo.		
08/01/2024 13:57:25	CADASTRO DE PROPOSTA	RIBEIRO VEICULOS S/A
09/01/2024 10:45:14	CADASTRO DE PROPOSTA	BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA
09/01/2024 10:47:24	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA
09/01/2024 13:29:16	CADASTRO DE PROPOSTA	SERVOPA CAMINHÕES LTDA
10/01/2024 11:14:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RIBEIRO VEICULOS S/A
10/01/2024 17:07:28	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SERVOPA CAMINHÕES LTDA
11/01/2024 10:07:55	CADASTRO DE PROPOSTA	VCA AUTOMOTORES LTDA.
11/01/2024 17:16:39	CADASTRO DE PROPOSTA	INGA CAMINHOS LTDA
11/01/2024 20:03:22	CADASTRO DE PROPOSTA	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI
11/01/2024 20:15:17	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI
11/01/2024 21:20:29	CADASTRO DE PROPOSTA	RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS LTDA
11/01/2024 22:47:26	CADASTRO DE PROPOSTA	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
11/01/2024 22:51:34	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
12/01/2024 06:09:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
12/01/2024 08:25:43	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VCA AUTOMOTORES LTDA.
12/01/2024 09:07:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia a Todos		
12/01/2024 09:08:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
Dentro de instantes daremos inicio a disputa		
12/01/2024 09:18:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores licitantes enviem seu lances		
12/01/2024 14:02:56	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante RIBEIRO VEICULOS S/A adicionou o arquivo e862f7798a48468390819bac55a048af.pdf aos documentos complementares.		
15/01/2024 14:56:08	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa Tarde a Todos		
15/01/2024 14:57:38	MENSAGEM	PREGOEIRO
Atenção: comunicamos que amanhã as 14:00 horas mudaremos de fase, ou seja, para manifestação de recursos. Obrigado		
16/01/2024 14:02:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa Tarde a todos		
16/01/2024 14:03:16	MENSAGEM	PREGOEIRO
Dentro de instantes mudaremos de fase		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Volvo Modelo: VM290 6x4 2024/2024 novo, 0 km
 Descrição: Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4
 Fabricação/Modelo 2023/2023 (novo, zero Km), caçamba basculante com capacidade de 12,00 m³, conforme Convenio 818/2023 -
 SECID.
 Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 679.000,00 **Valor Total:** 679.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RIBEIRO VEICULOS S/A	065	75.642.256/0001-00	832.500,00	679.000,00		Não
2 VCA AUTOMOTORES LTDA.	088	24.380.089/0001-27	810.000,00	697.000,00	2,65	Não
3 FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	127	46.135.499/0001-45	832.000,00	704.000,00	1,00	Não
4 RODA BRASIL COMÉRCIO	068	15.332.890/0001-06	832.000,00	705.000,00	0,14	Não
5 MANUPA COMERCIO DE	108	03.093.776/0003-53	875.000,00	749.000,00	6,24	Não
6 INGA CAMINHOS LTDA	053	23.008.729/0001-00	832.000,00	750.000,00	0,13	Não
7 BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA	147	31.479.773/0001-26	890.000,00	778.900,00	3,85	Sim
8 SERVOPA CAMINHÕES LTDA	074	00.298.749/0001-67	832.000,00	819.000,00	5,15	Não
9 ECS COMERCIO DE VEICULOS E	120	08.206.867/0001-00	980.000,00	831.500,00	1,53	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

27/12/2023 11:41:49	PUBLICADO					
27/12/2023 12:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
12/01/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
12/01/2024 09:12:26	DISPUTA					
12/01/2024 09:12:26	LANCE	RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS LTDA		832.000,00		
12/01/2024 09:12:26	LANCE	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE		980.000,00		
12/01/2024 09:12:26	LANCE	INGA CAMINHOS LTDA (PARTICIPANTE 053)		832.000,00		
12/01/2024 09:12:26	LANCE	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 127)		832.000,00		
12/01/2024 09:12:26	LANCE	BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 147)		890.000,00		
12/01/2024 09:12:26	LANCE	SERVOPA CAMINHÕES LTDA (PARTICIPANTE 074)		832.000,00		
12/01/2024 09:12:26	LANCE	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI		875.000,00		
12/01/2024 09:12:26	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)		832.500,00		
12/01/2024 09:12:26	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)		810.000,00		
12/01/2024 09:14:27	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)		809.000,00		
12/01/2024 09:14:29	LANCE	SERVOPA CAMINHÕES LTDA (PARTICIPANTE 074)		819.000,00		
12/01/2024 09:15:05	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)		808.000,00		
12/01/2024 09:15:18	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)		807.000,00		
12/01/2024 09:15:20	LANCE	INGA CAMINHOS LTDA (PARTICIPANTE 053)		805.000,00		
12/01/2024 09:15:29	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)		804.000,00		
12/01/2024 09:15:38	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)		800.300,00		
12/01/2024 09:15:44	LANCE	INGA CAMINHOS LTDA (PARTICIPANTE 053)		802.000,00		
12/01/2024 09:15:52	LANCE	INGA CAMINHOS LTDA (PARTICIPANTE 053)		799.000,00		
12/01/2024 09:16:00	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)		797.000,00		



**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

12/01/2024 09:16:01	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)	798.000,00
12/01/2024 09:16:09	LANCE	INGA CAMINHOES LTDA (PARTICIPANTE 053)	795.000,00
12/01/2024 09:16:14	LANCE	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	831.500,00
12/01/2024 09:16:14	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	794.000,00
12/01/2024 09:16:23	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)	791.000,00
12/01/2024 09:16:25	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	790.000,00
12/01/2024 09:16:52	LANCE	INGA CAMINHOES LTDA (PARTICIPANTE 053)	788.000,00
12/01/2024 09:16:54	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	787.000,00
12/01/2024 09:17:05	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)	786.000,00
12/01/2024 09:17:08	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	784.000,00
12/01/2024 09:17:20	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)	782.000,00
12/01/2024 09:17:21	LANCE	INGA CAMINHOES LTDA (PARTICIPANTE 053)	783.000,00
12/01/2024 09:17:22	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	780.000,00
12/01/2024 09:17:33	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)	775.000,00
12/01/2024 09:17:35	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	778.000,00
12/01/2024 09:17:41	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	774.000,00
12/01/2024 09:17:50	LANCE	INGA CAMINHOES LTDA (PARTICIPANTE 053)	770.000,00
12/01/2024 09:17:55	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)	769.000,00
12/01/2024 09:17:57	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	768.000,00
12/01/2024 09:18:06	LANCE	INGA CAMINHOES LTDA (PARTICIPANTE 053)	765.000,00
12/01/2024 09:18:08	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	763.000,00
12/01/2024 09:18:21	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)	759.000,00
12/01/2024 09:18:23	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	758.000,00
12/01/2024 09:18:33	LANCE	INGA CAMINHOES LTDA (PARTICIPANTE 053)	750.000,00
12/01/2024 09:18:46	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	745.000,00
12/01/2024 09:18:50	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)	748.000,00
12/01/2024 09:19:13	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)	739.000,00
12/01/2024 09:19:19	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	738.000,00
12/01/2024 09:19:29	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)	735.000,00
12/01/2024 09:19:31	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	734.000,00
12/01/2024 09:19:49	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)	733.000,00
12/01/2024 09:19:51	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	729.000,00
12/01/2024 09:19:58	LANCE	BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 147)	778.900,00
12/01/2024 09:20:03	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)	728.000,00
12/01/2024 09:20:09	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	725.000,00
12/01/2024 09:20:24	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)	720.000,00
12/01/2024 09:20:30	LANCE	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI	749.000,00
12/01/2024 09:20:30	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
12/01/2024 09:20:31	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	719.000,00
12/01/2024 09:20:42	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)	718.000,00
12/01/2024 09:20:50	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	715.000,00
12/01/2024 09:21:14	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)	710.000,00
12/01/2024 09:21:16	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	709.000,00
12/01/2024 09:21:40	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)	708.000,00

Assessoria Jurídica do Município de Rio Bom - PR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3EFF-6646-2117-B6F1> e informe o código 3EFF-6646-2117-B6F1



**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

12/01/2024 09:21:45	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	698.000,00
12/01/2024 09:21:45	LANCE	RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS LTDA	705.000,00
12/01/2024 09:21:56	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA. (PARTICIPANTE 088)	697.000,00
12/01/2024 09:21:59	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	690.800,00
12/01/2024 09:22:35	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	685.000,00
12/01/2024 09:22:55	LANCE	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	679.000,00
12/01/2024 09:24:11	LANCE	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 127)	704.000,00
12/01/2024 09:26:11	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RIBEIRO VEICULOS S/A			
12/01/2024 09:26:12	HABILITAÇÃO		
16/01/2024 14:04:58	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
16/01/2024 14:34:59	EM ADJUDICAÇÃO		
16/01/2024 14:37:06	MENSAGEM	RIBEIRO VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 065)	
Boa tarde, já enviamos a proposta reajustada conforme solicitado.			
16/01/2024 14:42:15	ADJUDICADO		
16/01/2024 15:05:35	HOMOLOGADO		
16/01/2024 16:50:00	EM ADJUDICAÇÃO		
16/01/2024 16:50:54	ADJUDICADO		

PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA

Apoio LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO

Apoio LUIZ RICARDO MORO DA SILVA

Assinado por 3 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, JOSE CARLOS DE PAULA e LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3EFF-6646-2117-B6F1> e informe o código 3EFF-6646-2117-B6F1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3EFF-6646-2117-B6F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 16/01/2024 16:53:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 16/01/2024 16:54:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 16/01/2024 16:54:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3EFF-6646-2117-B6F1>

Proc. Administrativo 25- 3.075/2023

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 24/01/2024 às 18:35:33

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMOSP, SEMIC, EXEC-ASSEJUR

Aquisição de Equipamento Rodoviário: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4

HOMOLOGAÇÃO

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

Anexos:

Ata_Homologacao.pdf

MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023
Processo Administrativo Nº 140/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 27/12/2023 11:41:50

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 24/01/2024 18:15:56
Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Volvo	Modelo: VM290 6x4 2024/2024 novo, 0 km
Descrição: Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4 Fabricação/Modelo 2023/2023 (novo, zero Km), caçamba basculante com capacidade de 12,00 m³, conforme Convenio 818/2023 - SECID.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 679.000,00	Valor Total: 679.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RIBEIRO VEICULOS S/A	065	75.642.256/0001-00	832.500,00	679.000,00		Não
2 VCA AUTOMOTORES LTDA.	088	24.380.089/0001-27	810.000,00	697.000,00	2,65	Não
3 FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	127	46.135.499/0001-45	832.000,00	704.000,00	1,00	Não
4 RODA BRASIL COMÉRCIO	068	15.332.890/0001-06	832.000,00	705.000,00	0,14	Não
5 MANUPA COMERCIO DE	108	03.093.776/0003-53	875.000,00	749.000,00	6,24	Não
6 INGA CAMINHOS LTDA	053	23.008.729/0001-00	832.000,00	750.000,00	0,13	Não
7 BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA	147	31.479.773/0001-26	890.000,00	778.900,00	3,85	Sim
8 SERVOPA CAMINHÕES LTDA	074	00.298.749/0001-67	832.000,00	819.000,00	5,15	Não
9 ECS COMERCIO DE VEICULOS E	120	08.206.867/0001-00	980.000,00	831.500,00	1,53	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: MOISES JOSE DE ANDRADE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 77B9-71E0-B3A1-2AA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 24/01/2024 18:36:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/77B9-71E0-B3A1-2AA5>

Proc. Administrativo 26- 3.075/2023

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 25/01/2024 às 12:01:21

Publicação da Homologação

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

Anexos:

Publicacao_da_Homologacao.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BOM

Proc. Administrativo 25- 3.075/2023

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 24/01/2024 às 18:35:33

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMOSP, SEMIC, EXEC-ASSEJUR

Aquisição de Equipamento Rodoviário: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4

HOMOLOGAÇÃO

—
Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

Anexos:

Ata_Homologacao.pdf

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/77B9-71E0-B3A1-2AA5> e informe o código 77B9-71E0-B3A1-2AA5





MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023
Processo Administrativo Nº 140/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 27/12/2023 11:41:50

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 24/01/2024 18:15:56
Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Volvo	Modelo: VM290 6x4 2024/2024 novo, 0 km
Descrição: Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4 Fabricação/Modelo 2023/2023 (novo, zero Km), caçamba basculante com capacidade de 12,00 m³, conforme Convenio 818/2023 - SECID.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 679.000,00	Valor Total: 679.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RIBEIRO VEICULOS S/A	065	75.642.256/0001-00	832.500,00	679.000,00		Não
2 VCA AUTOMOTORES LTDA.	088	24.380.089/0001-27	810.000,00	697.000,00	2,65	Não
3 FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	127	46.135.499/0001-45	832.000,00	704.000,00	1,00	Não
4 RODA BRASIL COMÉRCIO	068	15.332.890/0001-06	832.000,00	705.000,00	0,14	Não
5 MANUPA COMERCIO DE	108	03.093.776/0003-53	875.000,00	749.000,00	6,24	Não
6 INGA CAMINHOS LTDA	053	23.008.729/0001-00	832.000,00	750.000,00	0,13	Não
7 BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA	147	31.479.773/0001-26	890.000,00	778.900,00	3,85	Sim
8 SERVOPA CAMINHÕES LTDA	074	00.298.749/0001-67	832.000,00	819.000,00	5,15	Não
9 ECS COMERCIO DE VEICULOS E	120	08.206.867/0001-00	980.000,00	831.500,00	1,53	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: MOISES JOSE DE ANDRADE

Assinado por 1 pessoa: MOISES JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/77B9-71E0-B3A1-2AA5> e informe o código 77B9-71E0-B3A1-2AA5





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 77B9-71E0-B3A1-2AA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 24/01/2024 18:36:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/77B9-71E0-B3A1-2AA5>

Proc. Administrativo 27- 3.075/2023

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 25/01/2024 às 12:18:30

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMOSP, SEMIC, EXEC-ASSEJUR, SET.COMPRAS

Aquisição de Equipamento Rodoviário: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4

Contrato

Moisés Jose de Andrade - EXEC

Luiz Ricardo Moro da Silva - SEMFI-LICIT

Larissa Cassiane Coelho Raimundo - SEMFI-LICIT

Valdemir de Jesus Vieira - SEMOSP

Dandara Parra Venturini - SET.COMPRAS

—
Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

Anexos:

Contrato_n_008_2024_2_.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 008/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA RIBEIRO VEICULOS S/A NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO BOM, situado na Avenida Curitiba, 65, Centro, na Cidade de Rio Bom Paraná, CNPJ 75.771.212/0001-71, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, Brasileiro, Divorciado, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 36176329 SSP/PR, CPF nº 487.450.819- 72, residente e domiciliado à Avenida Curitiba, nº15, na cidade de Rio Bom Paraná, e a empresa RIBEIRO VEICULOS S/A, CNPJ 75.642.256/0001-00, localizada na Avenida Colombo, 199, Bairro Zona 18 na Cidade Maringá Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por ANDRÉ GANDOLFI FEIO RIBEIRO, brasileiro, casado, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 5.999.431-0 SSP/PR, CPF nº 018.668.739-70, residente na Avenida Carlos Correa Borges, nº 2211, Casa 18, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Junior, CEP 87060- 000 na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 12/01/2024, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: CAMINHÃO MARCA VOLVO - MODELO VM290 - ANO 2024/2024 (novo, zero km) - 290CV - EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12M³ - lote nº 01 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 054/2023, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 679.000,00 (Seiscentos e setenta e nove mil reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DESPESA	DOTAÇÃO	FONTE
1902	09.0426.78200292.060.000.4.4.90.52.52.00.00	829

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de RIO BOM– CNPJ nº 75.771.212/0001-71.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Luiz Ricardo Moro da Silva, designado pela Portaria nº 134/2023.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Valdemir de Jesus Vieira .designado pela Portaria nº 036/2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Rio Bom, Paraná, 25 de Janeiro de 2024.

CONTRATANTE
PREFEITURA DE RIO BOM
Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal

CONTRATADA
RIBEIRO VEICULOS S/A
André Gandolfi Feio Ribeiro
Representante Legal

Resp. Recebimento
Luiz Ricardo Moro da Silva
RG13816376-8

Gestor do Contrato
Valdemir de Jesus Vieira
RG 8372163-4

Testemunhas:

Larissa Cassiane Coelho Raimundo
RG13838708-9

Dandara Parra Venturini
RG 14451413-0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 16B5-C27A-B043-FD28

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 25/01/2024 13:23:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANDARA PARRA VENTURINI (CPF 069.XXX.XXX-82) em 25/01/2024 13:35:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 25/01/2024 16:13:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALDEMIR DE JESUS VIEIRA (CPF 046.XXX.XXX-43) em 25/01/2024 16:15:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RIBEIRO VEICULOS S/A (CNPJ 75.642.256/0001-00) em 25/01/2024 17:35:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 25/01/2024 17:37:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/16B5-C27A-B043-FD28>

Proc. Administrativo 28- 3.075/2023

De: RIBEIRO VEICULOS S/A

Para: -

Data: 25/01/2024 às 16:25:24

Assinado

Obter o [Outlook para Android](#)

From: Prefeitura de Rio Bom notificacao@1doc.com.br

Sent: Thursday, January 25, 2024 12:19:58 PM

To: Antonio Roberto Verillo verillo@rivesa.com.br

Subject: Jose solicitou sua assinatura em Proc. Administrativo 27- 3.075/2023

Você não costuma receber emails de notificacao@1doc.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Solicitação de assinatura em Proc. Administrativo (Despacho) 27- 3.075/2023



Jose solicitou sua assinatura em 25/01/2024 às 12:18

Para revisar e assinar este documento, acesse o link "Assinar online".

Caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse este [artigo de ajuda](#).

[Assinar online »](#)

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Rio Bom** neste e-mail, [clique aqui](#).

Proc. Administrativo 29- 3.075/2023

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: -

Data: 25/01/2024 às 16:54:45

Extrato do Contrato

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_N_008_2024_Caminhao_Volvo_3_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Moisés Jose de Andrade	25/01/2024 17:15:52	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2AAB-4E44-23EC-05C8**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO BOM, situado na Avenida Curitiba, 65, Centro, na Cidade de Rio Bom Paraná, CNPJ 75.771.212/0001-71, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, Brasileiro, Divorciado, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 36176329 SSP/PR, CPF nº 487.450.819- 72, e

CONTRATADA: Empresa **RIBEIRO VEICULOS S/A**, CNPJ 75.642.256/0001-00, localizada na Avenida Colombo, 199, Bairro Zona 18 na Cidade Maringá Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **ANDRÉ GANDOLFI FEIO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 5.999.431-0 SSP/PR , CPF nº 018.668.739-70.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: **CAMINHÃO MARCA VOLVO - MODELO VM290 - ANO 2024/2024 (novo, zero km) - 290CV - EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12M³ - lote nº 01.**

VALOR: R\$ 679.000,00 (Seiscentos e setenta e nove mil reais)

PRAZO DE FORNECIMENTO: 120 (cento e vinte) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de Janeiro de 2024.

FORO: Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Rio Bom - PR, 25 de Janeiro de 2024.

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
MUNICÍPIO DE RIO BOM
CONTRATANTE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2AAB-4E44-23EC-05C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 25/01/2024 17:15:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2AAB-4E44-23EC-05C8>

Proc. Administrativo 30- 3.075/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 26/01/2024 às 11:15:02

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_N_008_2024_Publicacao_2_.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO BOM, situado na Avenida Curitiba, 65, Centro, na Cidade de Rio Bom Paraná, CNPJ 75.771.212/0001-71, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, Brasileiro, Divorciado, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 36176329 SSP/PR, CPF nº 487.450.819- 72, e

CONTRATADA: Empresa RIBEIRO VEICULOS S/A, CNPJ 75.642.256/0001-00, localizada na Avenida Colombo, 199, Bairro Zona 18 na Cidade Maringá Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por ANDRÉ GANDOLFI FEIO RIBEIRO, brasileiro, casado, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 5.999.431-0 SSP/PR , CPF nº 018.668.739-70.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: CAMINHÃO MARCA VOLVO - MODELO VM290 - ANO 2024/2024 (novo, zero km) - 290CV - EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12M³ - lote nº 01.

VALOR: R\$ **679.000,00** (Seiscentos e setenta e nove mil reais)

PRAZO DE FORNECIMENTO: 120 (cento e vinte) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de Janeiro de 2024.

FORO: Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Rio Bom - PR, 25 de Janeiro de 2024.

MOISES JOSÉ DE ANDRADE
MUNICÍPIO DE RIO BOM
CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2AAB-4E44-23EC-05C8> e informe o código 2AAB-4E44-23EC-05C8





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2AAB-4E44-23EC-05C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 25/01/2024 17:15:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2AAB-4E44-23EC-05C8>

Proc. Administrativo 31- 3.075/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 26/01/2024 às 11:18:22

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação